

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ASSOCIADOS

O Presidente da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABESF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 06.019.110/0001-81, sem fins lucrativos ou político, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, **FAZ SABER** aos associados da referida entidade que no dia **29 de abril de 2025**, às **19h30min**, em primeira convocação e **20h** em segunda convocação, realizar-se-á no Auditório Hyzo Gondeberto dos Santos, Assembleia Geral Ordinária dos associados, com a seguinte pauta: **A) Prestação de Contas da Administração; B) Aprovação do Balanço e suas Demonstrações Contábeis do Ano Calendário de 2024; C) Avaliação e aprovação do Plano Diretor 2025; D) Outros assuntos.**

Umuarama, 04 de abril de 2025.

Guilherme Antonio Schmitt
Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Av. Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 | CEP: 87.503-000 | Umuarama - PR | (44) 3621 9200
cemil@hospitalcemil.com.br | www.hospitalcemil.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 01, DE 07 DE ABRIL DE 2025
Instauração de Processo Administrativo em face de CHR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, para apuração de descumprimento de contrato.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama e o artigo 23 e 24 e incisos do Decreto Municipal nº 031/2019 resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de apuração de descumprimento de contrato, infrações à Lei nº 4.208/2017 e Decreto Municipal nº 031/2019, em face de CHR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.243.346/0001-74, com sede à Rua Pirapó, nº 3654, Bairro, Zona 04, CEP 87.504-480, na cidade Umuarama, Estado do Paraná, para apurar eventuais irregularidades na execução do Contrato nº 044/2023, em infração às Cláusulas Quinta do referido contrato celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa CHR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA oriundo do Modalidade de Concorrência Pública nº 023/2022, cujo objeto é a concessão de direito real de uso de bem imóvel adjacente descrito, a título gratuito, com possibilidade de doação futura do imóvel (mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município) – Lote Urbano: Imóvel: Lote nº A, da subdivisão do imóvel área pública, da Quadra nº 14, do loteamento conjunto Residencial Parque da Jabuticabeiras – 2.º Parte, situado no Município de Umuarama/PR. Com área de 5.569,98 m² (cinco mil, quinhentos e sessenta e nove e novecentos e oitenta e sete metros quadrados), devidamente matriculado sob o nº 66.929, no cartório de registro de imóveis do 1º Ofício de Umuarama/PR, de propriedade do município, ora concedente, livre de quaisquer ônus, nos termos das demais cláusulas deste instrumento, e, tendo em vista que tais fatos, se comprovados, podem eventualmente configurar infração administrativa nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c os artigos 23 e 24 do Decreto Municipal nº 031/2019, conforme relatado na Representação expedida pelo(a) Sr(a). Edvaldo Ceranto Junior, Gestor do Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDVALDO CERANTO JUNIOR
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Inovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 02, DE 07 DE ABRIL DE 2025
Instauração de Processo Administrativo em face de V.L. FURTUOZO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, para apuração de descumprimento de contrato.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama e o artigo 23 e 24 e incisos do Decreto Municipal nº 031/2019 resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de apuração de descumprimento de contrato, infrações à Lei nº 4.208/2017 e Decreto Municipal nº 031/2019, em face de V.L. FURTUOZO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.142.903/0001-02, com sede à Av Brasil, nº 3405, Bairro, Zona 01, CEP 87.501-000, na cidade Umuarama, Estado do Paraná, para apurar eventuais irregularidades na execução do Contrato nº 045/2023, em infração às Cláusulas Quinta do referido contrato celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa V.L. FURTUOZO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA oriundo do Modalidade de Concorrência Pública nº 023/2022, cujo objeto é a concessão de direito real de uso de bem imóvel adjacente descrito, a título gratuito, com possibilidade de doação futura do imóvel (mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município) – Lote Urbano: Imóvel: Lote nº B, da subdivisão do imóvel área pública, da Quadra nº 14, do loteamento conjunto Residencial Parque da Jabuticabeiras – 2.º Parte, situado no Município de Umuarama/PR. Com área de 5.149,65 m² (cinco mil, cento e quarenta e nove metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), devidamente matriculado sob o nº 66.930, no cartório de registro de imóveis do 1º Ofício de Umuarama/PR, de propriedade do município, ora concedente, livre de quaisquer ônus, nos termos das demais cláusulas deste instrumento, e, tendo em vista que tais fatos, se comprovados, podem eventualmente configurar infração administrativa nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c os artigos 23 e 24 do Decreto Municipal nº 031/2019, conforme relatado na Representação expedida pelo(a) Sr(a). Edvaldo Ceranto Junior, Gestor do Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDVALDO CERANTO JUNIOR
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Inovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025 de 07/03/2025
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023 e do Decreto Municipal nº 049/2025, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições prontas, tipo marmix e refrigerantes, destinados a atender pacientes e colaboradores do Pronto Atendimento Municipal de Umuarama.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 29/04/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 29/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/04/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 1.302.721,00 (hum milhão e trezentos e dois mil e setecentos e vinte e um reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/PR, 07 de abril de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 286/2025
DATA: 08/04/2025
SÚMULA: DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Licitatório nº 014/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, a saber: Gestor: DEBORA FARIA DOS SANTOS ARAUJO – CPF: 089.355.579-78; Fiscal Administrativo: MIRIAN APARECIDA RAMOS – CPF: 007.536.159-16 – Fiscal Principal ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809.713-20 – 1º Fiscal Substituto.

Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela Lei 14.133/2021.

Art. 3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratado, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso - PR, aos 08 dias do mês de Abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2025 de 26/02/2025
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 30/04/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 30/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30/04/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 1.997.524,70 (Hum milhão e novecentos e noventa e sete mil e quinhentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/PR, 08 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
JOSE ORLANDO DA SILVA
Secretário de Serviços Rodoviários
CLEBER BONFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ACEF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

A ACEF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama, em atendimento ao artigo nº 30 do decreto municipal nº 340/2019, em conformidade com a lei municipal nº 1466/90 (art. nº 2º parágrafo IV), solicita o comparecimento em sua sede administrativa, sito à Av. Governador Parigot de Souza, 2710 – Zona VII, dos concessionários das sepulturas abaixo relacionadas localizadas na atual quadra “8” do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, que se encontram em estado de abandono e/ou ruína, para que procedam obras e serviços de conservação e reparação das construções funerárias, dentro do prazo legal de 90 (noventa) dias, sob pena de terem suas concessões revogadas.

Título de Concessão	Concessionário	Antiga		Atual	
		Quadra	Lote	Quadra	Lote
-	Não Identificado	-	-	8	53
-	Não Identificado	-	-	8	56
-	Não Identificado	-	-	8	67
-	Não Identificado	-	-	8	92
-	Não Identificado	-	-	8	95
-	Não Identificado	-	-	8	100
2709/2020	Maria de Lourdes Faura de Oliveira	K	19	8	102
3233/2020	Ema Carraro Neto	K	84	8	106
-	Não Identificado	-	-	8	109
4698/2022	Ana Francisca Alves	J	08	8	119
-	Não Identificado	-	-	8	129
-	Não Identificado	-	-	8	178
-	Não Identificado	-	-	8	181
343/2002	Clarineide Alves de Oliveira	K	33	8	188
-	Não Identificado	-	-	8	193

* Não identificado ou não localizado com base nos livros de registros de óbitos e títulos.

Umuarama-PR, 07 de Abril de 2025.

Benedito Moreno dos Santos
Diretor Presidente - ACEF
Portaria nº 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ACEF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 53 (atual) lotado na quadra 8 (atual) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título e concessionário Não identificado, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACEF até a data 01/07/2025 no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o título, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 31 de Março de 2025.

Benedito Moreno dos Santos
Diretor Presidente - ACEF
Portaria nº 033/2025

SOLANGE MARTINEZ MASSA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para IRRIGAÇÃO a ser implantada LOTES 476,477,478, 218,217,215,216, E 214, GLEBA ATLANTICA, IPORÁ - PR, CEP: 87.560-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025 Nº 024/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO À RESERVA BIOLÓGICA DAS PEROBAS.
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
LOCAL: AUTO POSTO LINDA LTDA. – EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (08/04/2025 até 08/04/2026)
VALOR: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 08 de abril de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guernio Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO DA RESERVA BIOLÓGICA DAS PEROBAS.
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
LOCAL: AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA. – EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (08/04/2025 até 08/04/2026)
VALOR: R\$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 08 de abril de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guernio Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ACEF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2025

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 56 (atual) lotado na quadra 8 (atual) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título e concessionário Não identificado, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACEF até a data 01/07/2025 no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o título, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 31 de Março de 2025.

Benedito Moreno dos Santos
Diretor Presidente - ACEF
Portaria nº 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ACEF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 003/2025

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 67 (atual) lotado na quadra 8 (atual) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título e concessionário Não identificado, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACEF até a data 01/07/2025 no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o título, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 31 de Março de 2025.

Benedito Moreno dos Santos
Diretor Presidente - ACEF
Portaria nº 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ACEF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 004/2025

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 92 (atual) lotado na quadra 8 (atual) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título e concessionário Não identificado, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACEF até a data 01/07/2025 no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o título, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 31 de Março de 2025.

Benedito Moreno dos Santos
Diretor Presidente - ACEF
Portaria nº 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 262/2025.
SÚMULA: Interrompe Férias do Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Interromper em 07/04/2025 o gozo das Férias do Servidor Público ERMÍNIO CESAR ZAGOTO, portador CI/RG nº. 7.113.692-2, ocupante do cargo de Promovido efetivo de TÉCNICO AGRÍCOLA lotado na SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO, concedida através da Portaria nº 189/2025, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração Pública.

Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias já ser concedido em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando um saldo de 14 (quatorze) dias.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 195/2025, de 08 de Abril de 2025.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA PERÍODO	DATA DE GOZO
SILVIA MAGALHÃES LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	88	2024/2025 11/04/2025 à 10/05/2025

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 08 de Abril de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
 Umuarama - Paraná
 Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 005/2025

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 95 (atual)** lotado na **quadra 8 (atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título e concessionário Não identificado**, encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF até a data **01/07/2025** no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 31 de Março de 2025.

BENEDITO MORENO DO SANTOS
 DIRETOR-PRESIDENTE
 Benedito Moreno dos Santos
 Diretor Presidente - ACESF
 Portaria n.º 033/2025

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
 Umuarama - Paraná
 Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 008/2025

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 84 (106 atual)** lotado na **quadra K (8 atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título de número 3233 e concessionário Ema Carraro Neto**, encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF até a data **01/07/2025** no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 31 de Março de 2025.

BENEDITO MORENO DO SANTOS
 DIRETOR-PRESIDENTE
 Benedito Moreno dos Santos
 Diretor Presidente - ACESF
 Portaria n.º 033/2025

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
 Umuarama - Paraná
 Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 011/2025

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 129 (atual)** lotado na **quadra 8 (atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título e concessionário Não identificado**, encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF até a data **01/07/2025** no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 31 de Março de 2025.

BENEDITO MORENO DO SANTOS
 DIRETOR-PRESIDENTE
 Benedito Moreno dos Santos
 Diretor Presidente - ACESF
 Portaria n.º 033/2025

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
 Umuarama - Paraná
 Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 006/2025

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 100 (atual)** lotado na **quadra 8 (atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título e concessionário Não identificado**, encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF até a data **01/07/2025** no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 31 de Março de 2025.

BENEDITO MORENO DO SANTOS
 DIRETOR-PRESIDENTE
 Benedito Moreno dos Santos
 Diretor Presidente - ACESF
 Portaria n.º 033/2025

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
 Umuarama - Paraná
 Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 009/2025

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 109 (atual)** lotado na **quadra 8 (atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título e concessionário Não identificado**, encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF até a data **01/07/2025** no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 31 de Março de 2025.

BENEDITO MORENO DO SANTOS
 DIRETOR-PRESIDENTE
 Benedito Moreno dos Santos
 Diretor Presidente - ACESF
 Portaria n.º 033/2025

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
 Umuarama - Paraná
 Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 012/2025

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 178 (atual)** lotado na **quadra 8 (atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título e concessionário Não identificado**, encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF até a data **01/07/2025** no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 31 de Março de 2025.

BENEDITO MORENO DO SANTOS
 DIRETOR-PRESIDENTE
 Benedito Moreno dos Santos
 Diretor Presidente - ACESF
 Portaria n.º 033/2025

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
 Umuarama - Paraná
 Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 007/2025

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 19 (102 atual)** lotado na **quadra K (8 atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título de número 2709 e concessionário Maria de Lourdes Faura de Oliveira**, encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF até a data **01/07/2025** no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 31 de Março de 2025.

BENEDITO MORENO DO SANTOS
 DIRETOR-PRESIDENTE
 Benedito Moreno dos Santos
 Diretor Presidente - ACESF
 Portaria n.º 033/2025

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
 Umuarama - Paraná
 Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 010/2025

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 08 (119 atual)** lotado na **quadra J (8 atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título de número 4698 e concessionário Ana Francisca Alves**, encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF até a data **01/07/2025** no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 31 de Março de 2025.

BENEDITO MORENO DO SANTOS
 DIRETOR-PRESIDENTE
 Benedito Moreno dos Santos
 Diretor Presidente - ACESF
 Portaria n.º 033/2025

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
 Umuarama - Paraná
 Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 013/2025

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 181 (atual)** lotado na **quadra 8 (atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título e concessionário Não identificado**, encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF até a data **01/07/2025** no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 31 de Março de 2025.

BENEDITO MORENO DO SANTOS
 DIRETOR-PRESIDENTE
 Benedito Moreno dos Santos
 Diretor Presidente - ACESF
 Portaria n.º 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 265/2025
 DATA: 08/04/2025
 SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
 RESOLVE:
 Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Licitatório nº 032/2025, Inexigibilidade nº 009/2025, a saber:
 Gestor:
 TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS – CPF: 080.247.989-80;
 Fiscal Administrativo:
 MIRIAN APARECIDA RAMOS – CPF: 107.536.159-16 – FISCAL PRINCIPAL
 ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809.713-20 – 1º Fiscal Substituto.
 Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela Lei 14.133/2021.
 Art. 3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Alto Paraíso-PR, aos 08 dias do mês de Abril de 2025.
 LUIZ ELISEU DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATO Nº: 43/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
 CONTRATADA: SARA DOS SANTOS MARTINS
 DO OBJETO: Contratação temporária e emergencial de professores, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender a Secretaria de Educação, suprido a falta de docentes em turmas sem professores. A contratação será válida até a conclusão do processo seletivo simplificado atualmente em andamento.
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 30 de junho de 2025.
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 12.528,06 (doze mil, quinhentos e vinte e oito reais e seis centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA Nº 1.
 Alto Piquiri - PR, 01 de abril de 2025. – CNPJ.: 11.761.761/0001-82.
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal
 Contratante
 Representante Legal da Empresa
 Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, declaro adjudicado e homologado as licitantes vencedoras, para o presente Processo Licitatório nº 010/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
 - POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA. – CNPJ.: 77.647.048/0001-10;
 - PINTO E SCARBOSSA AUTOPEÇAS LTDA. – CNPJ.: 11.761.761/0001-82;
 - TL BARBOSA & CIA.LTDA. – CNPJ.: 00.992.999/0001-00.
 A fim de registro de preços para contratação eventual e futura de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de veículos categorizados como "pesados", para realização de serviços mecânicos, com fornecimento e troca de peças, tendo como critério o maior percentual de desconto, sobre os valores encontrados no software de orçamentação eletrônica traz valor, fabricante ou similar, tendo como critério de tempo a tabela Temparia Sindirepra-PR, para atender as necessidades futuras das secretarias municipais de Brasilândia do sul-PR.
 Brasilândia do Sul-PR, 06 de abril de 2025.
 Alex Antônio Cavalcante
 Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 DECRETO N. 3531/2025
 DATA: 08/04/2025
 SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 036/2025, Inexigibilidade de Licitação, nº 011/2025.
 O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
 CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
 CONSIDERANDO parecer técnico emitido pela Diretora de Controladoria Interna Sra. Fabiane Cardoso Zagato.
 DECRETA:
 Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ.: 00.165.960/0001-01, o resultado do processo licitatório nº 036/2025, Inexigibilidade de Licitação, nº 011/2025.
 Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 036/2025, Inexigibilidade de Licitação, nº 011/2025, em favor da empresa: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ.: 00.165.960/0001-01, que tem como objeto: "TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SERVIDOR DA TRIBUTAÇÃO NO LANÇAMENTO ANUAL DOS TRIBUTOS QUE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO EXIGE QUE SEJAM FEITOS "DE OFÍCIO" COMO (IPTU, ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, ISS FIXO E TAXA DE COLETA DE LIXO), O SERVIÇO JÁ ENGOBLA CUSTOS COM HOSPEDAGEM, DESLOCAMENTO E IMPOSTOS".
 Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 08 dias do mês de Abril de 2025.
 LUIS ELISEU DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama - Paraná
 Umuarama - Paraná
 Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 014/2025

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 33 (188 atual)** lotado na **quadra K (8 atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título de número 343 e concessionário Clarineide Alves de Oliveira**, encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF até a data **01/07/2025** no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o título, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 31 de Março de 2025.

BENEDITO MORENO DO SANTOS
 DIRETOR-PRESIDENTE
 Benedito Moreno dos Santos
 Diretor Presidente - ACESF
 Portaria n.º 033/2025

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama - Paraná
 Umuarama - Paraná
 Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 015/2025

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 193 (atual)** lotado na **quadra 8 (atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título e concessionário Não Identificado**, encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF até a data **01/07/2025** no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o título, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 31 de Março de 2025.

BENEDITO MORENO DO SANTOS
 DIRETOR-PRESIDENTE
 Benedito Moreno dos Santos
 Diretor Presidente - ACESF
 Portaria n.º 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 264/2025.
 SÚMULA: Nomeia.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Público Simplificado n.º 001/2025, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal;
 CONSIDERANDO os dispositivos legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Leis Complementares nº 107/2021 e nº 121/2023, juntamente com a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 095/2025 de 01 de fevereiro de 2025;
 CONSIDERANDO o resultado final, Homologado pelo Edital n.º 009/2025, de 28 de Março de 2025;
 CONSIDERANDO o Edital de Convocação n.º 001/2025, de 29 de Março de 2025.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Fica nomeada MONICA APARECIDA MARTINS DE MELO DA SILVA, portadora da CI/RG nº 54.918.576-8 e do Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 007.533.839-42, para ocupar o cargo de AGENTE DE SAÚDE, Lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, a partir de 09 de abril de 2025.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.
 LUIS ELISEU DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 TERMO DE APOSTILAMENTO 18 DE REALINHAMENTO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023, CONTRATO: 179/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
 Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 07 de novembro de 2023, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados os valores acertados para o item 01.3, e 4 do referido PREGÃO conforme segue:
 ITEM DESCRIÇÃO/VALOR REGISTRADO VALOR REAJUSTADO
 1 ÓLEO DIESEL S10 6,49 6,38
 2 ÓLEO DIESEL COMUM 6,25 6,15
 Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.
 Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação. CAFEZAL DO SUL, 07 de abril de 2025
 PEDRO MINORU INOUE
 Prefeito Municipal
 POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA/JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 159, DE 07 DE ABRIL DE 2025.
 Nomeia, em substituição, os membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GITM, do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do §1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 45, de 16 de fevereiro de 2023;
 CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo n.º 2025001466, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde em 20 de março de 2025, o qual solicita a substituição dos representantes do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GITM.
 DECRETA:
 Art. 1º Ficam nomeados para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GITM, as pessoas abaixo relacionadas, nos seguintes termos:
 I – JAQUELINA APARECIDA PACHECO, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 29.046-*, e matrícula n.º 31588695, como representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 II – FLAVIO SILVA POSSETTI, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 26.133-*, e matrícula n.º 31588697, como representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 III – AMÁLIA FERREIRA BATISTA SOARES, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 66.964-*, e matrícula n.º 111261, como representante das Escolas Municipais.
 IV – PAULA MAYARA ASSOLINI OTAVIO, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 925.357-*, e matrícula n.º 180966, como representante dos Educadores.
 V – AMANDA CRISTINA BERTOCO DE SOUZA, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 31588418, e matrícula n.º 37.127-*, como representante do Sistema de Informação da Saúde e da Atenção Primária à Saúde;
 VI – ALANNA FERNANDES DE CASTRO, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 925.460-*, e matrícula n.º 31588686, como Psicólogo Municipal;
 VII – ANA BEATRIZ DIAS GUIMARÃES, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 064.749-*, e matrícula n.º 31588726, como Dentista Municipal.
 Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal n.º 45 de 16 de fevereiro de 2023.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, 07 DE ABRIL DE 2025.
 ARMANDO CERCI JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
 ATO DA MESA Nº 023/2025
 SÚMULA: Autorizar o Vereador JOÃO PAULO COGO a viajar a cidade de CURITIBA - PR nos dias 07 E 08 DE ABRIL DE 2025.
 Dia: 08/04/2025, Reunião o Vereador JOÃO PAULO COGO a viajar a cidade de CURITIBA - PR nos dias 07 E 08 DE ABRIL DE 2025, conforme Requerimento 023/2025 de 02 de abril de 2025, sendo:
 Saída: 08/04/2025
 Retorno: 08/04/2025
 INFORMAÇÕES DA VIAGEM: Dia: 07/04/2025, Reunião o Deputado Adriano Jose, a partir das 14horas.
 MOTIVO: tratar assuntos de interesse do Município.
 Dia: 08/04/2025, visita ao SESA – Secretaria Municipal de Saúde do Paraná.
 Dia: 08/04/2025, Reunião o Deputado Alexandre Khury, a partir das 14horas.
 MOTIVO: tratar assuntos de interesse do Município, cabendo-lhe três diárias antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R\$ 2.007,00 (dois mil e sete reais).
 Resolução 006/2019
 Art. 6º
 § 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
 § 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
 § 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
 As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
 O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
 Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 04 de abril de 2025.
 Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de Moura Viana Filho
 Presidente 1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA Nº 022/2025
 SÚMULA: Autorizar o Vereador FRANCISCO VILDSON DE MOURA VIANA FILHO cidade de CURITIBA - PR nos dias 07 E 08 DE ABRIL DE 2025.
 A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
 R E S O L V E
 Autorizar o Vereador FRANCISCO VILDSON DE MOURA VIANA FILHO portador de RG sob nº 8.966.732-1 nos dias 07 e 08 de abril de 2025., conforme Requerimento 022/2025 de 02 de abril de 2025, sendo:
 Saída: 08/04/2025
 Retorno: 08/04/2025
 INFORMAÇÕES DA VIAGEM: Dia: 07/04/2025, Reunião o Deputado Adriano Jose, a partir das 14horas.
 MOTIVO: tratar assuntos de interesse do Município.
 Dia: 08/04/2025, visita ao SESA – Secretaria Municipal de Saúde do Paraná.
 Dia: 08/04/2025, Reunião o Deputado Alexandre Khury, a partir das 14horas.
 MOTIVO: tratar assuntos de interesse do Município, cabendo-lhe três diárias antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R\$ 2.007,00 (dois mil e sete reais).
 Resolução 006/2019
 Art. 6º
 § 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
 § 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
 § 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
 As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
 O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
 Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 04 de abril de 2025.
 Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa
 Presidente 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025
 O Município de Cafetal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 008/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 065/2023, Decreto Municipal nº 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, atendendo às unidades educacionais dos Cmeis e Creches Municipais da sede e do distrito de Guaiapor, conforme cardápio e especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.
 VALOR MÁXIMO: R\$ 108.982,83 (cento e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 05/05/25.
 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 08:50 horas do dia 05/05/25.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:50 horas do dia 05/05/25.
 Cafetal do Sul – PR, 31 de Março de 2025.
 KATIA SILVA TRIVES
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025
 O Município de Cafetal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 009/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 065/2023, Decreto Municipal nº 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
 OBJETO: Aquisição de um TRATOR GIRO ZERO destinado a limpeza pública, em atendimento as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, deste Município de Cafetal do Sul-Pr.
 VALOR MÁXIMO: R\$ 108.982,83 (cento e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 05/05/25.
 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 08:50 horas do dia 05/05/25.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:50 horas do dia 05/05/25.
 Cafetal do Sul – PR, 03 de abril de 2025.
 KATIA SILVA TRIVES
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
 DECRETO Nº 136/2024
 Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.510/2023 e da outras providências.
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 394.937,91 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos), com a seguinte ordem classificatória:
 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
 04.02 ENCARGOS GERAIS
 Fl. Fc 2884612110211 Indenizações e restituições 15,94
 1053 3669 3.3.90.93 Indenizações e restituições
 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Fl. Fc 1030112322032 Manutenção das unidades básicas de saúde
 0003674 3.1.90.13 Contribuições patronais 57.000,00
 07 SEC. ED., CULTURA E ASS. UNIVERSITÁRIOS
 07.01 DIV. DE FINANÇAS E ENS. FUNDAMENTAL
 Fl. Fc 1236112452045 Manutenção do ensino fundamental
 0001691 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 330.271,00
 Fl. Fc 1236112462046 Serviço de nutrição municipal
 0002072 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 7.650,97
 Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Fl. Fc 1030212422042 Manutenção do Hospital Municipal
 3031477 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 57.015,94
 07 SEC. ED., CULTURA E ASS. UNIVERSITÁRIOS
 07.01 DIV. DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
 Fl. Fc 1236112452045 Manutenção do ensino fundamental
 1011701 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 330.271,00
 Fl. Fc 1236112462046 Serviço de nutrição municipal
 0002073 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 7.650,97
 Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.510/2023.
 Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2024.
 HENRIQUE DOMINGUES
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Nº 039/2025
 REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025.
 DATA DE ASSINATURA: 08/04/2025
 CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
 CONTRATADA: A. ITALO SPOLADORE - ME
 CNPJ: 33.172.649/0001-49
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU PRIMEIRA LINHA, PNEUS, FILTROS, LUBRIFICANTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM QUALIDADE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CATEGORIZADOS COMO LEVES E PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR/COM MAIOR DESCONTO TABELA TRAZ VALOR, TENDO COMO CRITÉRIO DE TEMPO A TABELA TEMPARIA SINDIREPA-PR.
 VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
 FORO: Comarca de Xamburé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 216
 DE 08/04/2025
 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
 CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
 RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio a servidores abaixo relacionados:
 SERVIDOR(A) CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
 ANTONIO GASPARD DOS SANTOS MECÂNICO OFICIAL 2004/2009 09/04/2025 à 11/04/2025
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (08/04/2025).
 Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 Lei nº 2.396, de 08 de abril de 2025
 Cria o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo do Município de Douradina e dá outras providências.
 A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
 Capítulo I
 DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
 Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo, de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de Douradina.
 Art. 2º Ao Conselho Municipal de Turismo compete:
 I - participar da formulação das diretrizes básicas da política municipal de turismo;
 II - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções;
 III - apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, por meio da Secretaria Municipal correspondente;
 IV - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;
 V - estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
 VI - programar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal competente, debates sobre temas de interesse turístico;
 VII - desenvolver, em conjunto com a Secretaria Municipal competente, cadastro de informações turísticas de interesse do Município;
 VIII - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
 IX - apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;
 X - auxiliar nos pedidos e licenças de instalação e funcionamento de feiras, exposições e feiras, em áreas públicas urbanas;
 XI - propor e apoiar convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;
 XII - propor e apoiar planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
 XIII - examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
 XIV - deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos a ele vinculados;
 XV - auxiliar na execução das metas previstas no Plano Diretor Municipal, sobre a estruturação do turismo no Município;
 XVI - auxiliar o Município na articulação com federações e associações visando o estabelecimento de calendário de eventos, para a plena utilização do potencial turístico do Município;
 XVII - estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município;
 XVIII - elaborar o seu Regimento Interno.
 Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do Poder Público Municipal, da iniciativa privada e da sociedade civil organizada, com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município, no número de 09 (nove) integrantes titulares e respectivos suplentes, com a seguinte organização:
 I - 03 (três) membros titulares representantes do Poder Público Municipal e respectivos suplentes;
 II - 03 (três) membros representantes da sociedade civil organizada e respectivos suplentes;
 III - 03 (três) membros representantes da iniciativa privada e respectivos suplentes.
 § 1º Os membros representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
 § 2º Os membros representantes da sociedade civil e iniciativa privada serão indicados pelas entidades convidadas.
 § 3º A nomeação dos conselheiros será feita por ato administrativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
 § 4º O desempenho das funções de membro do Conselho Municipal de Turismo não será remunerado e será considerado como serviço relevante prestado ao Município.
 § 5º Os membros do Conselho Municipal de Turismo e seus suplentes, terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.
 Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação e realização de eventos e atividades relevantes diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.
 Art. 5º O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.
 Parágrafo único. Os critérios para convocação de reunião serão definidos em Regimento Interno.
 Art. 6º As deliberações do Conselho Municipal de Turismo são tomadas por maioria simples, estando presentes a maioria absoluta de membros do Conselho.
 Art. 7º Todas as reuniões do Conselho Municipal de Turismo serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.
 Art. 8º Ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo compete:
 I - representar o Conselho junto às autoridades, órgãos e entidades;
 II - dirigir as atividades do Conselho;
 III - convocar e presidir as sessões do Conselho.
 Art. 9º O Presidente do Conselho Municipal de Turismo será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente do Conselho e, na ausência simultânea de ambos, presidirá o Conselho o seu conselheiro mais idoso.
 Art. 10. A Presidência do Conselho Municipal de Turismo terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por um representante do Poder Público Municipal e outro por representante de órgãos públicos estaduais ou federais ou da sociedade civil organizada.
 Art. 11. Ao Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Turismo compete:
 I - providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
 II - elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
 III - manter um sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
 IV - organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
 V - exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.
 Art. 12. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Turismo serão eleitos por maioria absoluta do Conselho.
 Art. 13. A Secretaria Municipal competente prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.
 Capítulo II
 DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
 Art. 14. Fica criado o Fundo Municipal de Turismo, destinado a captação e a aplicação de recursos, visando o desenvolvimento turístico e econômico do Município, cujos valores arrecadados ficarão em conta específica criada pelo Município para este fim.
 Art. 15. O Fundo Municipal de Turismo destina-se ao funcionamento das ações de desenvolvimento da Política Municipal de Turismo, compreendendo especialmente:
 I - o financiamento total ou parcial de programas e projetos de incentivo ao Turismo;
 II - edição de material informativo, na aquisição de material permanente ou de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos projetos e programas;
 III - promoção e realização de eventos e atividades relativas à educação, pesquisa e divulgação de informações, visando o estímulo e desenvolvimento do Turismo no Município;
 IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos;
 V - estruturação e instrumentalização de órgão municipal de turismo, objetivando a melhoria dos serviços prestados;
 VI - edificações, reformas estruturais dos prédios, mobiliários, equipamentos e sinalização turística;
 VII - promoção e realização de eventos que promovam a atividade turística no Município;
 VIII - aquisição e manutenção de veículos destinados às atividades de apoio e fomento ao turismo no Município.
 Art. 16. Constituem receitas do Fundo Municipal de Turismo:
 I - receitas provenientes do uso de espaços públicos;
 II - receitas provenientes da cobrança de ingressos de eventos promovidos no Município;
 III - dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;
 IV - doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;
 V - contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;
 VI - recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrados com o Município;
 VII - produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;
 VIII - outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.
 Art. 17. Os recursos, administração e regulamentação do Fundo Municipal de Turismo serão de competência da Secretaria Municipal competente.
 Art. 18. O Fundo Municipal de Turismo, de natureza contábil, atuará por meio de liberação de recursos, observadas as seguintes condições:
 I - apresentação pelo beneficiário de projetos ou planos de trabalho referentes aos objetivos previstos no artigo 15 desta Lei;
 II - demonstração da viabilidade técnica dos projetos e planos de trabalho e sua adequação aos objetivos da Política Pública de Turismo;
 III - aprovação do projeto ou plano de trabalho com a respectiva demonstração de viabilidade técnica pelo Conselho Municipal de Turismo.
 Art. 19. O Poder Executivo Municipal de Turismo.
 Parágrafo único. O detalhamento da constituição e gestão do Fundo Municipal de Turismo constará no Regimento Interno.
 Art. 19. Os demonstrativos financeiros e funcionamento do Fundo Municipal de Turismo obedecerão ao disposto na legislação vigente referente à Administração Direta Municipal ou legislação correlata aplicável na espécie.
 Capítulo III
 DISPOSIÇÕES FINAIS
 Art. 20. Compreende-se como Política Municipal de Turismo a atividade decorrente de todas as iniciativas ligadas à indústria do turismo, sejam originárias do setor privado ou público, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse para o desenvolvimento econômico do Município, com a preservação das riquezas naturais.
 Art. 21. Os casos omissos ou as divergências de interpretação poderão ser solucionados pelo Conselho Municipal de Turismo.
 Art. 22. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto, caso necessário.
 Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 490, de 11 de novembro de 2008.
 Douradina/PR, 08 de abril de 2025.
 Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 217
 DE 08/04/2025
 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
 CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
 RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio a servidores abaixo relacionados:
 SERVIDOR(A) CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
 SILENE DE ARAUJO OLIVEIRA
 Matrícula 1539 e 1255 Professora 2012/2017 à 2009/2014 07/04/2025 à 09/04/2025
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (08/04/2025).
 Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2025
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 815, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.478.050/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO JARDIM PERGO**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **PRISCILA GOMES ALEGRI**, inscrita no CNPJ sob nº 39.205.744/0001-50, neste ato representada por **PRISCILA GOMES ALEGRI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.740.315-3, inscrita no CPF/MF sob nº 358.291.858-06, residente e domiciliada à Rua Campos Sales, 135, centro, na cidade de Altônia-PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 037/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 11 de abril de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/VALA, DESDE A CONDIÇÃO DE OFICINAS EXCLUSIVAMENTE COM EDUCADORES FÍSICOS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF); SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEF).

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Oficinário para realização de oficinas de atividades físicas - Empresa com profissional/instrutor formado em educação física, CREF ativo, para ministrar oficinas de (Atividades Físicas, aeróbica, alongamento, aula de ritmo, circuitos, Ginástica Localizada, recreação e jogos), no território municipal.	700	HORAS	R\$ 38,00	R\$ 26.600,00

Requisição 35 - Reserva 43

A VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2023.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e sessenta reais).

O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura da Secretaria de Desenvolvimento Social, prevista para este exercício, podendo ser alteradas mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDA
08	03	1082440010205014	934	102	3503

Altônia-PR, 04 de abril de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRÍ
CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 196/2025, de 08 de Abril de 2025.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora SILVANA MARCELINO e às outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRÍ, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 11 de abril de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMÉRRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos à área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificação de conclusão em curso de qualificação profissional "Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e Novo Regime Fiscal (NRF)", "Sistema de Controle Interno da Administração e Procuradoria Municipal", "Educação Patrimonial e Turismo Cultural" e curso de "Comissões Processantes", ofertado pela ENAP - Escola Nacional de Administração Pública, e os cursos de "Controle Interno: Fundamentos para efetiva atuação da auditoria", "Controle Interno e o Modelo de 3 Linhas na Administração Pública", "Controle Interno e Gestão de Riscos", "Controle Interno: Conceitos fundamentais", "Controle Interno: A unidade de controle interno" e curso de "PPPCO3: Pesquisa de preço em aquisição de bens e serviços de TIC", ofertado pela EGP - Escola de Gestão Pública, totalizando uma carga horária de 82 horas, com término no mês de março de 2025, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 24/03/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do §1 do referido Artigo 13: "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APOS AVANÇO VERTICAL
SILVANA MARCELINO	64	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GOA-C071	GOA-C072

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 08 de Abril de 2025.

Giovanna Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRÍ
CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 197/2025, de 08 de Abril de 2025.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora CAROLINA BERALDO ALTERO e às outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRÍ, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 08 de abril de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMÉRRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos à área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificação de conclusão em curso de qualificação profissional "Enfermagem Obstétrica", totalizando uma carga horária de 120 horas, ofertado pelo portal de cursos ESTIETUS, com término no mês de março de 2025, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 08/04/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do §1 do referido Artigo 13: "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APOS AVANÇO VERTICAL
CAROLINA BERALDO ALTERO	18279	ENFERMEIRO	GOP-B062	GOP-B063

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 08 de abril de 2025.

Alto Piquiri, 08 de Abril de 2025.

Giovanna Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 32/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a SR SERGIO DA SILVA GASQUES

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. PEDRO MINORU INOUE, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiçará, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e o SR SERGIO DA SILVA GASQUES, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Chica, 950, centro, nesta cidade, inscrito no CPF: Sob nº 762.101.899-20 RG 5.512.869-4 denominado simplesmente LOCADOR D. Denominada CONTRATADA.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 30/2022, Dispensa 09/2022.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, - passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”

-Fica prorrogado por mais 12(doze) meses o respectivo contrato pelo mesmo valor contratual, sendo de 21 de março de 2025 a 21 de março de 2026, pelo mesmo valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e valor anual de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), devido à necessidade ser contínua, pois se trata do incentivo a funcionamento de tapeçaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas. Cafetal do Sul, 17 de março de 2025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

SERGIO DA SILVA GASQUES,
Testemunhas:
HERISON HIDEKI DINIZ INOUE ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 065.367.239-02 CPF: 056.314.229-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº 51/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a Senhora BERCHOLINA BATISTA BORGES

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. PEDRO MINORU INOUE, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiçará, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33e a SENHORA BERCHOLINA BATISTA BORGES, brasileira, residente e domiciliada na rua suíça, 464, centro, nesta cidade, inscrita no CPF: Sob nº 825.143.059-34 RG 6.775.021-7 SSP/IMG denominado simplesmente LOCADOR.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 41/2022 Dispensa 13/2022.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, - E CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA”

-Fica prorrogado por igual período de 12 meses o respectivo contrato, devido ser incentivo ao funcionamento de facção, gerando renda às famílias e diminuindo índice de desemprego no município. Período de 15 de abril de 2025 a 16 de abril de 2026.

“CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR”

- Valor contratual anual R\$ 6.468,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais). O valor mensal de R\$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas. Cafetal do Sul, 08 de abril de 2025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

BERCHOLINA BATISTA BORGES
Testemunhas:
HERISON HIDEKI DINIZ INOUE ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 065.367.239-02 CPF: 056.314.229-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO FESTA DAS NAÇÕES DE GUAÍRA. CNPJ: 53.931.324/0001-00.

Objeto do Contrato: O presente acordo tem por objeto a cessão de espaços públicos destinado ao Cama-rotas da 46ª Festa das Nações que será realizada nos dias 30/04/2025 a 04/05/2025. Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nas condições previstas no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, desde que autorizada pela Administração Pública, ou por proposta da Administração Pública e respectiva anuência da OSC, forms para o mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término. Data de Assinatura: 07 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 07 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR SÃO JOSÉ DE GUAÍRA. CNPJ: 77.807.584/0001-36.

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, a conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a oferta e execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI. Valor Total: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão de R\$ 119.999,71 (cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e Aplicação, tendo a seguinte classificação orçamentária: 10.001.0008.0244.0034.2062.3335043000000000.000.00505.

Prazo de Vigência: O presente termo de parceria vigorará da data de sua celebração até dove (12) meses, podendo a qualquer tempo, ser denunciado ou rescindido mediante expresso comunicado dado a conhecer aos participantes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Data de Assinatura: 08 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 08 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 247/2025

Data: 08.04.2025

Ementa: homologa a avaliação das Servidoras Públicas Municipais para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, Artigos 39 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;

Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 112/2025 de 25.02.2025, e 113/2025 de 25.02.2025;

Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o memorando online sob o nº 150/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido as Servidoras Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo Único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no Artigo 39 da Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Ref. Decreto nº 247/2025 de 08.04.2025

RELAÇÃO NOMINAL DAS SERVIDORAS APROVADAS – PROFESSORAS DE 20 HORAS

Funcionário

Funcionário	Descrição	Funcionário	Data Admissão	Nota PARA	Classe
21512	02	Ilmará Várago Assis	23/04/2014	98	C5
29348	01	Sandra Severiano da Silva	10/04/2014	92,2	C5

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 248/2025

Data: 08.04.2025

Ementa: estabelece a suspensão do ponto no dia 02 de maio de 2025, mediante reposição, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em especial o artigo 84, inciso I, alínea "o";

Considerando o Decreto Municipal nº 529 e 540/2024 que dispõe acerca dos dias de feriado e pontos facultativos para cumprimento de expediente pelos servidores públicos da administração direta municipal no ano de 2025;

Considerando a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer interrupção de continuidade;

Considerando que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, em conformidade com os princípios que regem a administração pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal da República;

Considerando o memorando online sob o nº 3.392/2024,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece a suspensão do ponto eletrônico no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), no âmbito do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mediante compensação.

Art. 2º O saldo das horas não trabalhadas em decorrência do disposto no art. 1º serão obrigatoriamente objeto de compensação no período de 16 de abril de 2025 até 15 de maio de 2025, ou no caso de servidores efetivos poderá ser utilizado eventual saldo de horas extras já efetuadas, desde que solicitadas e autorizadas previamente.

Parágrafo único. Cada Secretaria Municipal será responsável pela organização, através de seus superiores hierárquicos, para controle das horas realizadas por seus servidores para fins de compensação, sendo que, eventuais horas não compensadas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Pessoal para desconto em folha no mês de maio de 2025.

Art. 3º Os serviços públicos considerados essenciais à Comunidade Guairense e que por sua natureza não admitem paralisação, continuarão com atendimento normal, dispensando a compensação posterior.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar escalas nas unidades de forma a não causar prejuízo ao atendimento da comunidade, expedindo os pertinentes comunicados.

Art. 5º Caberá aos Secretários Municipais, na respectiva área de competência, assegurar que os Servidores Públicos Municipais observem os turnos de funcionamento do respectivo órgão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA Nº. 05/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CONTRATADO: E AMORÉZ SUPERMERCADO LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa, cozinha e limpeza visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Icaraima.

VALOR: R\$ 11.939,79

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

Data Assinatura: 25 de Março de 2025

FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezalpr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 51/2025 de 17 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público: Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 4/2025

OBJETO: Aquisição de Móveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cafetal do Sul, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal nº 068/2023, sendo o valor máximo da contratação R\$ 6.189,90 (seis mil cento e oitenta e nove reais e noventa centavos), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme termo de referência.

Item	Qtd.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	01	Unidade	ARQUIVO DE AÇO, 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, COM CHAVE, MEDINDO: ALTURA 132 CM, LARGURA 46 CM, PROFUNDIDADE 60 CM, PINTURA EPOXI, NA COR CINZA	R\$ 232,00	R\$ 464,00
2	02	Unidade	CADEIRA EXECUTIVA NA BASE EM S: CADEIRA FIXA BASE EM S, COM ESPUMA INJETADA NO ENCOSTO E ASSENTO, ENCOSTO MEDINDO: 44X36 E ASSENTO MEDINDO: 46X40.	R\$ 984,00	R\$ 984,00
3	01	Unidade	MESA EM L, MEDIDA TOTAL DE 1500 X 1500 X 800 X 730CM, SENDO TAMPO SEM EMENDAS, FABRICADA EM MDP 40MM COM FITA DE BORDA EM PVC DE 2MM NA MESMA COR, ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES REVESTIDO EM MELAMINICO, SAPATAS NIVELADORAS COM REGULAGEM DE ALTURA, GAVETEIRO FIXO DE GAVETAS COM CHAVE DA MESMA COR DA MESA, COR PRINCIPAL COR: MADEIRADO, PÉS PAINEL PRETO.	R\$ 639,00	R\$ 639,00
4	01	Unidade	ARMÁRIO ALTO EM MDP, 2 PORTAS 3 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CAPACIDADE DE 19KG POR PRATELEIRA, COM FECHADURA, COR MADEIRADO, MEDINDO: 160X90X40.	R\$ 459,00	R\$ 459,00
5	01	Unidade	GAVETEIRO VOLANTE, COMPOSTO POR 04 GAVETAS PARA DOCUMENTOS SISTEMA DE FECHADURA LATERAL, PÉS COM RODÍZIOS, PUXADORES TIPO ALÇA, CORREDEIRAS METÁLICAS, TAMPO FABRICADO EM MDP 2MM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA 1MM, LATERAIS BASE E	R\$ 459,00	R\$ 459,00

6	01	Unidade	FRENTE DAS GAVETAS EM MDP 16MM, FUNDO DO GAVETEIRO E DAS GAVETAS EM EUCALYPTUS 2,5MM 01 FACE, COR MADEIRADO, CADEIRA PARA ESCRITÓRIO PRESIDENTE: COR: PRETA, TIPO: CADEIRA ESCRITÓRIA, COURO ECOLÓGICO COM COSTURA.	R\$ 449,00	R\$ 449,00
7	01	Unidade	ESPUMA INJETADA DE TMM, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 120KG, MECANISMO: RELAX, REGULAGEM DE ALTURA A GAS, RODÍZIO: NYLON, BASE: AÇO, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 51CM, LARGURA DO ASSENTO: 51CM, LARGURA DO ENCOSTO: 51CM, LARGURA DOS BRACOS: 66CM, ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO: 56-66CM, ALTURA DO CHÃO ATÉ O BRACOS: 69-77CM, ALTURA DO ENCOSTO: 112-120CM.	R\$ 69,90	R\$ 69,90
8	01	Unidade	APOIO PARA PÉS ERGONOMÍCO RECLINÁVEL CADEIRA PRESIDENTE, ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA INJETADA, NO COURO ECOLÓGICO, NA COR PRETA, COM BASE CROMADA COM RODÍZIOS PU, E BRAÇOS CROMADOS.	R\$ 1.259,00	R\$ 1.259,00

PROPOSTA APRESENTADA: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 30.320.176/000191

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 5.189,90 (cinco mil cento e oitenta e nove reais e novecentos e noventa centavos)

Com a publicação desta passa a ser contor o prazo de 03 dias contados na Lei 14133/21, em seu art. 75 §3º, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais.

Cafetal do Sul-PR, 08 de abril de 2025

KATIA SILVA TRIVÉS
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de veículo tipo picape para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 24/04/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 24/04/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 24/04/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 057/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de tabelas de basquete móveis, visando atender as demandas deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 24/04/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 24/04/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 24/04/2025.

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaíra.pr.gov.br e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaíra.pr.gov.br. Publique-se. Guaíra (PR), em 08 de abril de 2025.

Graziela Barbosa de Azevedo / Pietran Sergio Darolt / Pregoeiros

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024

133/2024 torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de maio do ano de 2025, na plataforma <http://bllcompras.com>, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da (s) seguinte (s) obras (s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Praça João XXIII	Revitalização da Praça	1.214,69 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Cruzeiro do Oeste e na plataforma <http://cruzeirodoeste.cleweb.net/portaltransparencia/1/licitações>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Cruzeiro do Oeste, 08 de abril de 2025.

Regiane Castro Bonadio
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
COMUNICADO

A Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com o objetivo de cumprir o disposto no art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00. COMUNICA a população que no dia 11 de Abril de 2025 às 18h00min (dezoito horas), nas dependências da Câmara Municipal, Rua Monte Belo nº 607, será realizada Audiência Pública, referente à Lei das Diretrizes Orçamentárias 2025 do Exercício Financeiro de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês Abril de 2025.

MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 181/2025
Data: 08.04.2025

Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 333/2018, 300/2025 e 1.385/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Israel de Almeida	25844-01	2020/2021	05.05.2025 a 03.06.2025
Liliana Maria Del Carmen Vera Gonzalez	29779-01	2023/2024	14.07.2025 a 28.07.2025
Maria Poluchen de Marchi	833-01	2022/2023 e 2023/2024	05.05.2025 a 19.05.2025 e 20.05.2025 a 03.06.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2024

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 117/2024 DE 05/07/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 071.801.539-822, residente na cidade de Cascavel-PR, resolvem firmar o 2º termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 167/2024 para cumprimento do objeto da Licitação na Modalidade Concorrência nº. 0072.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a dilatação de prazo de execução total para realização de serviços remanescentes.

DA VIGÊNCIA.

Fica acrescido ao contrato de prestação de serviços nº 167/2024, o prazo de 03 (três) meses para continuidade dos serviços remanescentes, com base no art. 124 da Lei 14.133/2021, passando o mesmo a vigorar em 11/04/2025 à 10/07/2025.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Manterem-se inalteradas as demais cláusulas do presente Contrato. Altônia, 08 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ATA DE CLASSIFICAÇÃO

Dispensa: 005/2025.

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais para realização de projeto musical na casa da cultura.

O Município de Ivaté, Estado do Paraná, torna pública a dispensa de licitação supramencionada, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2025, por meio do Diário Oficial do Município, *Jornal Ilustrado*, com seu inteiro teor do Edital, publicado no site eletrônico da Prefeitura <https://leis.ilustrado.com.br/portaltransparencia/licitacoes> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Em atendimento ao referido aviso, os protocolos foram recebidos no período de 02/04/2025 a 07/04/2025, sendo que, após a devida análise, a ordem de classificação ficou estabelecida conforme a tabela abaixo:

Ordem	Empresa CNPJ	Data de entrega de proposta	Valor proposto (R\$)	Habilitado
1º	OFFERMAX VENDAS E DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 56.176.429/0001-99	04/04/2025 às 15:37	R\$ 62.517,00	Sim
Desclassificada	FW SOUND LTDA CNPJ: 59.478.851/0001-58	04/04/2025 às 10:39	-	Proposta incompleta
Desclassificada	21.368.138 SAMBENTON SANTOS FERREIRA CNPJ: 21.368.138/0001-18	06/04/2025 às 23:07	-	Proposta incompleta

Nada mais havendo a registrar, lavrou-se a presente ata para os devidos fins.

Ivaté, 08 de abril de 2025.

Patricia Tomain Mesquita
Agente de Contratação

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua José Balzar Rodrigues, 1.021 - FONE/FAX: (044) 3644-1171 - (044) 3644-1177
CEP 87.520-000 - ALTO PARAÍSO - PR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

Súmula: Aprova as Contas Municipais do Município de Alto Paraíso relativas ao exercício financeiro de 2022 e por consequência, acolhe as conclusões emitidas no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Acórdão nº 114/2024, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas Municipais do Município de Alto Paraíso relativas ao exercício financeiro de 2022.

Art. 2º. Ficam acolhidas as conclusões emitidas no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Acórdão nº 114/2024 que julgou regulares as contas do senhor Décio Jardim Junior, prefeito do Município de Alto Paraíso no exercício de 2022.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Presidente

CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
Av. João Ottoni, 404 - CEP 87560-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ
CNPJ 09.443.832-0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 04 ao CONTRATO Nº.146/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa OLINDA SATE MISAWA.

I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. João Ottoni, 404, inscrita no CNPJ sob o nº 09.443.832/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE, Representa a CONTRATANTE e Senhor Prefeito Municipal, Sr. PEDRO MINOURI INOUE, brasileiro, solteiro, Agente Policial, residente e domiciliado, distrito de Guaporé, Município de Cafetal do Sul, portador da Cédula de Identidade RG 8.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.537.563-33 e CONTRATADA Sr. OLINDA SATE MISAWA, neste ato representada por sua procuradora a senhora LILIAN TIEMI MISAWA, Pessoa Física, brasileira, residente e domiciliada à Avenida Manoel Vicente de Castro, Centro, nesta cidade, portadora do RG nº 7.360.9968 - SSP/PR e CPF sob nº 039.335.259-50, doravante denominada LOCADORA.

II - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, com se nele estiverem contidos Processo Administrativo nº 194/2022 Dispensa 39/2022.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, E CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA"

Fica prorrogado por igual período de 06 meses o respectivo contrato, devendo ser incoerente a indústria de feição, no município, gerando emprego e renda às famílias. Período de 02 de abril de 2025 a 02 de dezembro de 2025.

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR"

O valor do Aluguel mensal é de R\$ R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), permanece o mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 31 de março de 2025

PEDRO MINOURI INOUE
Prefeito Municipal

Procuradora LILIAN TIEMI MISAWA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

ELAINE MIGUELLI LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 056.314.229-48

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua José Balzar Rodrigues, 1.021 - FONE/FAX: (044) 3644-1171 - (044) 3644-1177
CEP 87.520-000 - ALTO PARAÍSO - PR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

Súmula: Aprova as Contas Municipais do Município de Alto Paraíso relativas ao exercício financeiro de 2023 e por consequência, acolhe as conclusões emitidas no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Acórdão nº 297/2024, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas Municipais do Município de Alto Paraíso relativas ao exercício financeiro de 2023.

Art. 2º. Ficam acolhidas as conclusões emitidas no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Acórdão nº 297/2024 que julgou regulares as contas do senhor Décio Jardim Junior, prefeito do Município de Alto Paraíso no exercício de 2023.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

ATO DA PRESIDÊNCIA 04/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a sessão ordinária do dia 08 de abril de 2025, tendo em vista o pedido dos vereadores desta Casa de Leis, que se encontram em atividade parlamentar na cidade de Curitiba, comprometendo o quórum mínimo para a realização da referida sessão ordinária.

Art. 2º Cumpra-se.

Ivaté, 08 de abril de 2025.

Lionato Generali
Presidente da Câmara

Portaria nº 26, de 08 de abril de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.

Lionato Generali, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução nº02/2021 de 29 de junho de 2021.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder três diárias e meia ao vereador Rubens da Silva Rocha para custear despesas de sua viagem a Curitiba-PR, nos dias 13, 14, 15, com retorno em 16 de abril de 2025, para visitar Secretarias de Estado de Governo e participar de audiências com o deputados estaduais Gugu Buêno e Mateus Vermelho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 08 dias do mês de abril de 2025

Lionato Generali
Presidente da Câmara

Portaria nº 27, de 08 de abril de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.

Lionato Generali, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução nº02/2021 de 29 de junho de 2021.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder três diárias e meia ao vereador Alberto Viduino Stela para custear despesas de sua viagem a Curitiba-PR, nos dias 13, 14, 15 com retorno em 16 de abril de 2025, para visitas à Secretarias de Estado do Governo e participar de audiências com os deputados estaduais Gugu Buêno, Mateus Vermelho e Evandro Araujo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 08 dias do mês de abril de 2025

Lionato Generali
Presidente da Câmara

CIUENP

Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 30/2025
Processo de Inexigibilidade nº 12/2025.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.716.458/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama-PR.

Contratada: RM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 16.682.525/0001-08, situada na Rua São Vicente, nº 533, Jardim Palmares, CEP 86.025-040, na cidade de Londrina-PR.

Objeto: Contratação de empresa para realização da manutenção desfibrilador modelo DFB – marca Profife, Serie SS210315194 – Patrimônio 001085 e aquisição de bateria em uso nos atendimentos do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, equipamento de uso imprescindível nas ambulâncias do Consórcio.

Prazo de Vigência: 90(novanta) dias.

Umuarama/PR, 08 de Abril de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP

Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 25/2025
Processo de Inexigibilidade nº 11/2025.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.716.458/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama-PR.

Contratada: RM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 16.682.525/0001-08, situada na Rua São Vicente, nº 533, Jardim Palmares, CEP 86.025-040, na cidade de Londrina-PR.

Objeto: Contratação de empresa para realização da manutenção desfibrilador modelo DFB – marca Profife, Serie SS210315194 – Patrimônio 001085 e aquisição de bateria em uso nos atendimentos do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, equipamento de uso imprescindível nas ambulâncias do Consórcio.

Prazo de Vigência: 90(novanta) dias.

Umuarama/PR, 08 de Abril de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
Rua Jorge Ferreira nº 550 - CENTRO
FRANCISCO ALVES - PARANÁ
CNPJ 09.404.023/0001-09
FONE (41) 3641-3301

GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL DE RATIFICAÇÃO 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de FRANCISCO ALVES - Pr, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 feito pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a realização do Processo Administrativo nº 08/2025, definido pela contratação da empresa SUPRA CONSULTORIA, TRINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, para a aquisição de 01 inscricões para o curso LICITAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA LEI 14.133/2021 E REGULAMENTAÇÕES RECENTES, a ser realizado nos dias 08, 09, 10, 11 de ABRIL de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com fundamento no inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R\$ 2.290,00 (dois mil e duzentos e noventa reais).

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Francisco Alves - Pr, pelo valor acima especificado, tomando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Francisco Alves - Pr, 07 de ABRIL de 2025.

CIONI CASSIN DO NASCIMENTO
Presidente da CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
Rua Jorge Ferreira nº 550 - CENTRO
FRANCISCO ALVES - PARANÁ
CNPJ 09.404.023/0001-09
FONE (41) 3641-3301

**TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 002/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 550, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 09.404.023/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, CIONI CASSIN DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 031.138.249-58, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.520.032/0001-34, com sede à Rua Primeiro de Maio, 1.208 – Sala 3 – Centro – na cidade de Guaraciaba/SC, neste ato representada por seu administrador, Sr. WILLIAM PERONDI, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Civil nº 5384798 – SSP/SC, e do CPF/MF nº 083.489.779-29, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/1993, e também a necessidade de renovação dos valores pactuados, e em consonância com o prazo de vigência, quantidade e valores celebrados inicialmente em 25 de abril de 2023, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 002/2023 que se encerra no dia 24 de abril de 2025, por mais 12 (doze) meses, estendendo-se o prazo de vigência até o dia 24 de abril de 2026.

1.2 Aplicar-se aos valores contratuais, totalizando o valor de R\$ 10.656,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), a serem pagos em 12 parcelas de R\$ 888,25 (oitocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) mensais.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais.

Francisco Alves – PR, 08 de abril de 2025.

CIONI CASSIN DO NASCIMENTO
Presidente – CONTRATANTE

WILLIAM PERONDI
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 120/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 003/2022.

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, JAQUELINE PERES HAFEMANN, portador(a) do RG nº 10.XXX.XX0-1 SESP/PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Professor (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Prefeitura Municipal de Maria Helena, 08 de abril de 2025.

MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO NÚMERO 66/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDE COM O PROCESSO LICITATORIO 015/2024

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. SABRINA DE ALMEIDA TREVISAN, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 114.639.239-70, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa TREVISAN COMERCIO DE PNEUS LTDA aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 066/2024, para o dia 26/04/2026, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 08 ABRIL DE 2025

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante

TREVISAN COMERCIO DE PNEUS LTDA
SABRINA DE ALMEIDA TREVISAN
Contratada

Testemunhas

NOME.....CPF.....

NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO NÚMERO 065/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDE COM O PROCESSO LICITATORIO 015/2024

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. JESSICA MARCELINO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 089.566.799-16, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa JESSICA MARCELINO aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 065/2024, para o dia 26/04/2026, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 08 DE ABRIL DE 2025

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante

JESSICA MARCELINO
JESSICA MARCELINO
Contratada

Testemunhas

NOME.....CPF.....

NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO NÚMERO 065/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDE COM O PROCESSO LICITATORIO 015/2024

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. JESSICA MARCELINO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 089.566.799-16, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa JESSICA MARCELINO aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 065/2024, para o dia 26/04/2026, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 08 DE ABRIL DE 2025

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante

JESSICA MARCELINO
JESSICA MARCELINO
Contratada

Testemunhas

NOME.....CPF.....

NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS

Contrato de Compra nº 187/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: BIOSYS LTDA

Objeto: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento das necessidades do Pronto Atendimento 24 Horas e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.

Valor: R\$ 25.395,00 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais)

Vigência: 03/04/2025 a 03/07/2025

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/03/219, no Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2025 - SAÚDE, autorizado em 26 de março de 2025, publicado no *Jornal Umuarama Ilustrado*, em 01 de abril de 2025, edição nº 13.278 que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso VIII, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra nº 168/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: C. H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higienização, descartáveis e higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura, Unidades Educacionais e Unidades de Saúde, deste Município.

Valor: R\$ 111.297,03 (cento e onze mil duzentos e noventa e sete reais e três centavos)

Vigência: 25/03/2025 a 25/03/2026

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/07/1227, no Pregão Eletrônico nº 146/2024 - PMU, homologado pela Portaria nº 860/2025 em 13 de março de 2025, publicado no *Jornal Umuarama Ilustrado*, em 14 de março de 2025, edição nº 13.264, e a Portaria nº 910/2025 em 20 de março de 2025, publicado no *Jornal Umuarama Ilustrado*, de 22 de março de 2025, edição nº 13.270 que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 07 de abril de 2025

CLEBER BOIFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA Nº 116/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, E A EMPRESA COMPASA DO BRASIL DIS. DE DER. PETRÓLEOS LTDA, EMPAEXO QUALIFICADOS.

O Município de Cruzeiro do Oeste, situada na Rua João Ormindo de Resende, nº 689, Bairro: Centro-Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.071.879-XX, RESOLVE APOSTILAR A ATA Nº 116/2024, celebrado com a empresa COMPASA DO BRASIL DIS. DE DER. PETRÓLEOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.382.022/0001-26, com sede na Rua Dr. Mário Jorge, 191, Bairro: CIC, CEP: 81450580, Município de Curitiba, Paraná, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, Sr.(a) William De Souza Andrade, portador do CPF nº 048.XXX.XXX-27, Telefone: (41) 3888-5800, e-mail: comercial@compasa.com.br., que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de CBUQ (CONCRETO BETUMONOSO USINADO A QUENTE), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste apostilamento a alteração de Fiscal e de Gestor da Ata nº 116/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 50 e Pregão nº 11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:

2.1.1. Art.136, III, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Por este Termo de Apostilamento da Ata nº 116/2024, fica designado os servidores, indica-se como gestor de contrato o Sr. Daniel Jorge de Carvalho, portador do CPF 091.XXX.XXX-55, e como fiscal de contrato o Sr. Gilmar Marcos dos Santos portador do CPF 007.XXX.XXX-79, a partir do dia 03 de abril de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições de esta ata apostilado, não alterando o presente termo.

Cruzeiro do Oeste, Paraná, 07 de abril de 2025.

Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 planejamento@icaraima.pr.gov.br - Icaraima - CEP 87530-000 - www.icaraima.pr.gov.br - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001 E-mail:

DECRETO N.º 7397/2025

DATA: 08/04/2025

SÚMULA: Nomeia Sra. Dilene Maria da Silva O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º) Fica Nomeada a Sra. Dilene Maria da Silva, portadora do RG nº 2.247.XXX e do CPF nº XXX.050.819-XX, para o cargo de Assessor Direto do Poder Executivo II, símbolo CC-04.

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 01 (um) de abril de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DERIVADO DE PETRÓLEO, NOTADAMENTE GASOLINA COMUM Nº. 01/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CONTRATADO: HB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível derivado de petróleo, notadamente gasolina comum, para abastecimento do Veículo Oficial do Poder Legislativo de Icaraima, durante o exercício de 2025.

VALOR: R\$9.075,00 (nove mil e setenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

Data Assinatura: 23 de Março de 2025

FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 249/2025

Data: 08.04.2025

Ementa: nomeia Flavio Augusto de Queiroz Varolo no cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaiara, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.443 de 13.12.2006, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 015/202

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 035/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR E A EMPRESA T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5.192.076-7/SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.651.344/0001-94, devidamente instalada e em pleno funcionamento, com endereço Rua Lisboa, n.º 3240, Bairro Jardim Panorama, no Município de Umuarama/PR, celular (44)98818-6967, neste ato devidamente representado pelo Sr. **THIAGO RONQUI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 9.496.449-0/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 053.901.819-80, residente e domiciliado no Município de Umuarama/PR, doravante denominado **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que a continuidade no fornecimento de gêneros alimentícios é essencial para garantir o atendimento destinado à merenda escolar da rede Municipal de ensino de Cidade Gaúcha/PR;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública e a necessidade de reajuste nas quantidades contratadas, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 048/2024, tendo em vista a possibilidade legal de acréscimo quantitativo de até 25% sobre a quantidade originalmente contratada;

Em conformidade com o presente aditivo, fundamentado nos artigos 58, §1º, e 122, da Lei nº 14.133/2021

As partes resolvem, por meio deste instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, celebrando este Termo nas seguintes cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

1.1. Fica ajustado entre as partes o acréscimo de até 25% nas quantidades dos itens contratados, conforme especificado na tabela abaixo, mantendo-se os valores unitários previamente pactuados:

LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. INICIAL	QUANT. AJUSTADA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL AJUSTADO R\$
01	KG	Abacaxi;	1.000	250	2,90	725,00
02	PAC	Açafrão em pó, embalagem 30 gramas;	350	87	0,60	52,20
03	UN	Achocolatado, embalagem de 500 gramas;	850	212	3,44	729,80
08	PAC	arroz branco tipo 1, embalagem 5 kg;	900	225	22,00	4.950,00
09	PAC	aveia em flocos finos, embalagem 500 gramas;	100	25	4,58	114,50
10	KG	banana nanica, peso por unidade padrão;	900	225	1,60	360,00
11	UN	banha suína, embalagem 1kg;	50	12	14,60	175,20
12	KG	batata inglesa;	800	200	1,99	398,00
13	KG	Beterraba;	350	87	1,99	173,13
14	PAC	biscoito tipo rosquinha de chocolate, embalagem 500 gramas;	350	87	3,99	347,13
15	PAC	biscoito tipo rosquinha de coco, embalagem 500gr;	350	87	3,99	347,13
16	PAC	biscoito doce, tipo maisena, peso líquido de 800gr;	700	175	5,48	959,00
17	PAC	biscoito doce zero lactose, embalagem 800 gramas;	200	50	5,99	299,50
18	PAC	biscoito salgado tipo cream cracker embalagem de 330 gramas;	400	100	2,98	298,00
19	PAC	biscoito salgado tipo cream cracker, sem lactose embalagem 330 gramas;	100	25	2,99	74,75
20	PAC	cacau em pó 100%, embalagem 500 gramas; camomila desidratada, embalagem de 10 gramas;	100	25	6,98	174,50
21	PAC	canjica amarela, embalagem 500 gramas;	1.000	250	0,65	162,50
22	PAC	canjica amarela, embalagem 500 gramas;	450	112	1,40	156,80
23	KG	carne bovina de 1º em cubos embalagens de 2kg;	2.000	500	16,90	8.450,00
24	KG	carne bovina de 2º;	2.700	675	17,00	11.475,00
26	KG	carne suína tipo bisteca;	600	150	13,00	1.950,00
27	KG	Cebola;	500	125	1,99	248,75
28	KG	Cenoura;	950	237	1,90	450,30
29	PAC	cereal crocante tipo granola sem açúcar embalagem 500 gramas;	50	12	6,60	79,20
31	PAC	cereal enriquecido de arroz e aveia, lata de 400 gramas;	60	15	14,50	217,50
32	LT	cereal enriquecido de milho, lata de 400g	50	12	9,60	115,20
33	PAC	cereal enriquecido de multigrão, lata de 400 gramas;	60	15	14,50	217,50
34	CX	chá mate, embalagem 250 gramas;	400	100	2,49	249,00
35	PAC	coco ralado, embalagem 200 gramas;	150	37	3,30	122,10

36	PAC	condimento chimichurri tempero sem pimenta calabresa, embalagem de 30 gramas;	900	225	0,75	168,75
37	PAC	condimento colorau em pó, embalagem 500 gramas;	150	37	2,65	98,05
38	PAC	condimento orégano, embalagem 200 gramas;	100	25	3,89	97,25
39	PAC	condimento tempero baiano, embalagem 30 gramas;	250	62	0,75	46,50
40	PAC	condimento vinagrete, embalagem de 30 gramas;	500	125	1,30	162,50
41	KG	coxa e sobrecoxa de frango;	3.000	750	6,60	4.950,00
42	UN	doce de leite, embalagem 400gr	300	75	4,30	322,50
44	PAC	erva doce desidratada embalagem 16 gramas;	400	100	0,90	90,00
46	PAC	farinha de arroz, embalagem 1 kg,	60	15	6,50	97,50
49	PAC	farinha de trigo tipo 1, embalagem 25 kg;	180	45	70,00	3.150,00

50	PAC	feijão tipo 1 carioca, embalagem 1 kg;	1.200	300	4,70	1.410,00
51	UN	fermento biológico, embalagem 500 gramas;	100	25	7,20	180,00
52	UN	fermento biológico seco instantâneo, embalagem 10 gramas;	150	37	0,55	20,35
53	UN	fermento químico;	800	200	3,80	760,00
54	PAC	flocão de milho, embalagem 500 gramas;	300	75	2,00	150,00
55	PAC	fubá de milho, pacote 1 kg;	700	175	1,90	332,50
56	KG	Goiaba;	1.300	325	3,63	1.179,75
57	BDJ	iogurte bandeja zero lactose, peso líquido 540g;	250	62	10,60	657,20
58	PAC	iogurte com polpa de frutas, pacotes 1 litro;	900	225	3,29	740,25
59	KG	Laranja;	7.000	1.750	2,00	3.500,00
60	CX	leite de soja, caixa 1 litro,	300	75	3,80	285,00
61	PAC	leite pasteurizado, pacote 1 litro;	3.000	750	4,00	3.000,00
62	CX	leite zero lactose, embalagem 1 litro;	1.400	350	4,30	1.505,00
63	KG	maça fuji;	2.600	650	2,50	1.625,00
64	PAC	macarrão sem ovos e sem glúten, embalagem 500 gramas;	40	10	4,50	45,00
65	PAC	macarrão tipo alfabeto, embalagem 500 gramas,	200	50	3,70	185,00
66	PAC	macarrão tipo ave maria, com ovos, pacote de 1 kg;	800	200	3,90	780,00
67	PAC	macarrão tipo espaguete, com ovos, embalagem 1 kg;	500	125	4,10	512,50
68	PAC	macarrão tipo parafuso, com ovos, embalagem 1 kg;	700	175	4,20	735,00
69	PAC	macarrão tipo picado, embalagem 1 kg;	500	125	4,20	525,00
70	KG	Mamão;	1.400	350	2,80	980,00
71	UN	Manteiga com sal, embalagem 500 gramas;	900	225	17,80	4.005,00
72	PT	margarina cremosa com sal, embalagem 500g;	200	50	4,50	225,00
73	UN	margarina light com sal, embalagem 500g;	200	50	11,90	595,00

74	KG	Melão;	1.400	350	3,90	1.365,00
80	PAC	polvilho doce, embalagem 500 gramas;	350	87	2,70	234,90
81	PAC	queijo ralado, ácido embalagem 50 gramas;	300	75	2,50	187,50
82	KG	repolho branco/verde;	400	100	1,90	190,00
83	UN	requeijão cremoso, embalagem 400 gramas	500	125	15,90	1.987,50
84	UN	requeijão cremoso zero, embalagem 200 gramas;	100	25	3,70	92,50
85	PAC	sal refinado, embalagem 1 kg;	400	100	1,25	125,00
86	KG	Tomate;	700	175	1,90	332,50
87	UN	vinagre de álcool, contendo 750 ml;	250	62	1,20	74,40

1.2. O valor global integrado ao exercício de 2025, conforme acréscimo demonstrado no item acima, será de R\$ 72.762,27 do contrato original, n.º 035/2024;

1.3. Diante disso, considerando o acréscimo de meta descrito no item 1.2 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado a cláusula sétima do contrato original, que passará a perfazer o valor global do contrato, em R\$ 359.019,77 (trezentos e cinquenta e nove mil e dezoito reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. As partes resolvem ainda alterar a cláusula terceira do contrato original, prorrogando o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com término em 04 de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do Contrato original, datado de 14 de maio de 2024.

3.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 08 de abril de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

THIAGO RONQUI
Representante Legal
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 - Telefone: 0XX-44-3654-1235 - Fax: 0XX-44-3654-1209
E-mail - rrcursos@brasilandiasul.gov.br

EDITAL N.º 034/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL N.º 034/2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE - Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 034/2024.

CONSIDERANDO, as portarias 100, 101 e 102 de 08 de abril de 2025.

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Edital n.º 002/2025 de 10 de janeiro de 2025, do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 034/2024 datado do dia 06 de dezembro de 2024.

1. Da Candidata convocada:

Cargo: Monitor - 40 horas

Classificação	Nota	N.º Inscrição	Nome do Candidato	CPF
14.º	6,7	02	Patricia Aparecida dos Santos Oliveira	093.***.***-57
15.º	6,2	27	Andréia Pereira Abreu	100.***.***-76
16.º	6,2	19	Dircimara Ferreira Leal dos Santos	084.***.***-41

2. Avaliação Física e Mental

2.1 As Candidatas deverão comparecer, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul - Paraná, localizada na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, n.º 882, centro, Brasilândia do Sul, no dia **15 de abril de 2025**, para preencher a documentação da Avaliação Médica e fazer avaliação médica.

2.2 As Candidatas deverão comparecer, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul - Paraná, localizada na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, n.º 882, centro, Brasilândia do Sul no dia **15 de abril de 2025**.

3. Da Contratação

3.1 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, importará na sua eliminação do Processo Simplificado de Seleção (PSS), no qual será tido como desistente;

3.2 As Candidatas aprovadas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul - Paraná, localizada na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, n.º 882, centro, de **15 de abril de 2025**.

Candidatas	Horário
01 Patricia Aparecida dos Santos Oliveira	09:00
02 Andréia Pereira Abreu	09:15
03 Dircimara Ferreira Leal dos Santos	09:30

3.3 As candidatas acima citada deverão comparecer ao departamento de recursos humanos, portando os seguintes documentos:

a) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponível em (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes-de-quitacao-eleitoral>);

b) Certificado de Reservista, CDI (Certificado de dispensa de incorporação), para os candidatos do sexo masculino;

c) Cédula de Identidade;

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Carteira de Trabalho;

f) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;

g) Cartão do PIS/PASEP ou E-social disponível em (<http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);

h) Certificado de casamento ou nascimento ou averbação de divórcio;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes dos pais;

j) Certidão Negativa Criminal - do Cartório Distribuidor, no Fórum da Comarca onde o candidato residiu nos últimos 05 anos;

k) Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil estadual, disponível em <https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitante-Atestado-ou-Posto-de-Atendimento-do-Instituto-de-Identificacao>;

l) Atestado de antecedentes criminais da polícia federal, disponível em (<https://servicos.pf.gov.br/epol-simc-publico/>)

m) 02 fotos 3x4 recente;

n) Fotocópia da Carteira de vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos.

o) Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município);

p) Conta bancária no banco da agência Bradesco ou Sicredi, podendo ser conta corrente ou salário;

q) Comprovante de residência;

r) Declaração de não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão;

s) Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos recebidos em casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso;

t) Declaração de bens se for o caso;

u) Declaração de não acúmulo de cargo.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1 Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 08 de abril de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 - Telefone: 0XX-44-3654-1235, Fax: (44) 3654-1209
e-mail: cimbrasil@hotmail.com

LEI N.º 847/2025

Símula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, a área de terras que menciona, e dá outras providências.

O povo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, através de seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU**, e Eu, **ALEX ANTONIO CAVALCANTE** - Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus ao Município, área de terras constituída pelos lotes de n.º 20 (360,00 m²), 21 (360,00 m²), e, 22 (405,00 m²), da desunificação dos lotes de terras n.º 09, 10, 11, 20, 21 e 22, e esta por sua vez da subdivisão dos lotes n.º 07, 08, 09, 10, 11, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, da Quadra n.º 12, situada no Município de Brasilândia do Sul, 12, Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, com a área de 1.125,00 m² (um mil, cento e vinte cinco metros quadrados), Matrícula de n.º 7.153, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alto Piquiri-PR, com os seguintes e confrontações:

Ao Noroeste - Confronta-se com o lote de terra n.º 19, ao rumo noroeste, NO-34°15' - SE, numa extensão de 30,00 metros;

Ao Sudoeste - Limita-se com a denominada Avenida Brasil, ao rumo sudoeste, SO-35°45' - NE, numa extensão de 37,50 metros;

Ao Sudeste - Limita-se com a denominada Avenida Antonio Barros de Souza, ao rumo sudeste, SE-54°15' - NO, numa extensão de 30,00 metros; e

Ao Nordeste - Confronta-se com os lotes n.º 09, 10, 11, da subdivisão dos lotes n.º 09, 10, 11, 20, 21 e 22, ao rumo nordeste, NE-35°45' - SO, numa extensão de 37,50 metros. PROPRIETÁRIA: Creche Criança Feliz - CNPJ/MF n.º 80.891.567/0001-34.

Art. 2.º - A instrumentalização da doação será perfectibilizada através de escritura pública a ser lavrada e devidamente registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta lei, sem nenhuma exceção, correrão por conta do município de Brasilândia do Sul, ficando o Chefe do Poder Executivo, desde logo, autorizado a proceder a quitação das mesmas, por meio de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 08 de abril de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
Secretaria de Saúde

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: Marinete Aparecida Da Silva Lima

ENDEREÇO: RUA Ipiranga s/n

A Prefeitura Municipal de Maria Helena, vem pelo presente, notificar a senhora acima citada para que realize a limpeza do imóvel, supracitado, no prazo de 15 dias, sob pena de multa na forma da lei municipal nº 1350/2016, sendo que em caso de inércia do notificado o município executará o serviço e lançará o débito ao proprietário conforme o art 2º da lei municipal nº1350/2016. Dessa forma sendo residente novamente, pois a primeira notificação foi em 07 de abril de 2025

Maria Helena, 07 de abril de 2025

ANDREIA APARECIDA REZENDE SANCHES
Chefe da Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 - Telefone: 0XX-44-3654-1235 - Fax: 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 100/2025.

Exonera a servidora pública municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 277/2025, de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

I - Exonerar **Jaqueline dos Santos Nunes Pereira**, portadora da CI-RG n.º 12.***.***-3- SSP/PR., inscrita no CPF/MF n.º 095.***.***-55, no Cargo de Provisório temporário de Monitor PSS, matrícula n.º 91.148, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 11 de Abril de 2025.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 08 de abril de 2025.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A COOPERATIVA AGRÁRIA DOS ASSENTADOS DO VALE DO PIQUIRI – COOPERAGRA INSCRITA COM CNPJ: 13.731.942/0001-91, ATRAVÉS DE SUA PRESIDENTE **MARINALVA SOARES DA SILVA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ESTATUTO SOCIAL, CONVOCA OS **SENHORES COOPERADOS/AS** QUE NESTA DATA SOMAM-SE 55 COOPERADOS EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS SOCIAIS PARA SE REUNIR EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA QUE SE REALIZARÁ NO ENDEREÇO SITO À ESTRADADA PORTO CINCO, ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA, CENTRO COMUNITÁRIO SÃO JOÃO S/Nº MARILUZ-PR NO DIA **22 DE ABRIL DE 2025**. Realizar-se-á em primeira convocação às 13:30 horas, com a presença de 2/3 dos cooperados, em segunda convocação às 14:30 horas, no mesmo dia e local, com a presença de metade mais um do número total de cooperados a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos.

ORDEM DO DIA DA AGE:

- Reforma de estatuto;
- Alteração e ou exclusão de CNAE-Atividade Econômica Principal e Secundária da Entidade;
- Atualização e ou exclusão de contato telefônico no cartão CNPJ.

Mariluz-PR, 08 de abril de 2025.

Marinalva Soares da Silva
Diretora Presidente
COOPERAGRA



ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A COOPERATIVA AGRÁRIA DOS ASSENTADOS DO VALE DO PIQUIRI – COOPERAGRA INSCRITA COM CNPJ: 13.731.942/0001-91, ATRAVÉS DE SUA PRESIDENTE **MARINALVA SOARES DA SILVA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ESTATUTO SOCIAL, CONVOCA OS **SENHORES COOPERADOS/AS** QUE NESTA DATA SOMAM-SE 55 COOPERADOS EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS SOCIAIS PARA SE REUNIR EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA QUE SE REALIZARÁ NO ENDEREÇO SITO À ESTRADADA PORTO CINCO, ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA, CENTRO COMUNITÁRIO SÃO JOÃO S/Nº MARILUZ-PR NO DIA **22 DE ABRIL DE 2025**. Realizar-se-á em primeira convocação às 9:30 horas, com a presença de 2/3 dos cooperados, em segunda convocação às 10:30 horas, no mesmo dia e local, com a presença de metade mais um do número total de cooperados a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos.

ORDEM DO DIA DA AGO:

I – Prestação de Contas do órgão de administração referente ao exercício de 2024 acompanhada do parecer do conselho fiscal compreendendo:

- Relatório de Gestão;
- Balanco Patrimonial;
- Demonstração de Sobras apuradas ou das Perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da cooperativa e o Parecer do Conselho Fiscal;

II – Destinação das Sobras apuradas ou Rateio das Perdas, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III – Eleição dos componentes para o órgão de Fiscalização;

IV – Fixação dos valores de honorários, gratificações pró-labore e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração/Diretoria e do Conselho Fiscal (quando previsto no Estatuto da Cooperativa);

V – Quaisquer Outros Assuntos de interesse social excluídos os enumerados no artigo 27 do estatuto.

- Plano de Trabalho para o ano de 2025;
- Aprovação ou validação da Missão, Visão e Valores da entidade;
- Atualização do quadro societário (inclusão e baixa de cadastro).

Mariluz-PR, 08 de abril de 2025.

Marinalva Soares da Silva
Diretora Presidente
COOPERAGRA



CIUENP



Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EXTRATO DA ATA DA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

Aos três (03) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 16h, por meio de videoconferência, reunindo-se o Presidente do CIUENP e Prefeito do Município de **Cianorte/PR**, Sr. MARCO ANTONIO FRANZATO; o Prefeito do Município de **Jussara/PR**, Sr. MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI; o Prefeito do Município de **Boa Esperança/PR**, Sr. JOEL CELOSO BUSCAROL; a representante constituída do Município de **Cândido de Abreu/PR**, Sra. LARISSA ESTEVÃO ROMANICHEN; o representante constituído do Município de **Douradina/PR**, Sr. RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO; o representante constituído do Município de **Manoel Ribas/PR**, Sr. CLAUDINEI BATISTA DE JESUS; a representante constituída do Município de **Ubiratã/PR**, Sra. ROZELENA FÁTIMA VIEIRA; todos membros deste Conselho Deliberativo, presentes também a Coordenadora Geral do CIUENP, Sra. Valéria Bononi Gonçalves de Souza, o Coordenador de Recursos Humanos, Sr. Adriano Horn, a Coordenadora Administrativo/Financeiro, Sra. Gleicy Fernanda Giroto Bolson, o Contador, Sr. Denis Marcos Faci Sca, e a Procuradora Geral, Sra. Vanessa Grisólia do Carmo, iniciou-se a 47ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do CIUENP, com as seguintes decisões:

- Por unanimidade, negado provimento ao recurso interposto no Processo Administrativo Disciplinar n.º 08/2024 e, por conseguinte, integralmente mantida a decisão proferida.
- Por unanimidade, negado provimento ao recurso interposto no Processo Administrativo Disciplinar n.º 11/2024 e, por conseguinte, integralmente mantida a decisão proferida.
- Por unanimidade, aprovado o percentual de reajuste salarial aos empregados públicos do CIUENP em, no máximo, 5% (cinco por cento), para o Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2026.
- Por unanimidade, autorizada a abertura de novo Processo Seletivo Simplificado, por meio de análise de títulos e documentos, visando à contratação temporária de profissionais.
- Por unanimidade, aprovada e ratificada a nomeação da Sra. Isabel Cristina da Silva para o cargo de Coordenadora Regional de Bases (Paranavá/PR).
- Por unanimidade, deferida e ratificada a cessão da Sra. Andrea Martins de Souza, enfermeira intervencionista do CIUENP, para continuar exercendo suas atividades junto ao Município de Paranavá/PR.
- Por unanimidade, deferida e ratificada a cessão do Sr. Elton Alex da Silva, condutor de ambulância socorrista do CIUENP, para exercer suas atividades junto ao Município de Cafezal do Sul/PR.
- Por unanimidade, autorizada a abertura de processo seletivo para contratação de estagiário de pós-graduação para o setor jurídico do CIUENP.
- Por unanimidade, aprovada a atualização dos valores mensais pagos a título de bolsa aos estagiários do Consórcio, sendo R\$ 880,00 para o nível de graduação, de 20h semanais, R\$ 1.320,00 para o nível de graduação, de 30h semanais, e R\$ 2.230,00 para o nível de pós-graduação, de 20h semanais, todos com acréscimo de R\$ 70,00 de vale transporte.
- Por unanimidade, aprovada a atualização dos valores utilizados no processo de credenciamento por chamamento público, sendo R\$ 24,80/hora para o técnico diurno, R\$ 30,40/hora para o técnico noturno, R\$ 22,80/hora para o condutor diurno, R\$ 27,60/hora para o condutor noturno, R\$ 22,60/hora para o TARM diurno, R\$ 27,70/hora para o TARM noturno, R\$ 19,40/hora para o rádio operador diurno e R\$ 23,60/hora para o rádio operador noturno.

Nada mais havendo a tratar, a 47ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do CIUENP foi encerrada às 17h13, sendo lavrada a respectiva Ata pela Procuradora Geral do Consórcio.

Este documento é um extrato da ata da reunião, para fins de publicação em imprensa oficial, nos termos da Cláusula 23ª do Estatuto do CIUENP.

VANESSA GRISÓLIA DO CARMO
Procuradora Geral do CIUENP



MUNICÍPIO DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 5.185/2025

EMENTA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO, na qualidade de Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 977/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os membros abaixo relacionados nomeados a compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- Tiago Cabrera de Oliveira;
 - Ison de Paula
- II – Representante do IDR/PR:
- Tiago Bruno M. Ruz;
- III – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
- Suely Fátima Domingues dos Santos
- IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Gislei Aparecida Alves Luizeto;

V – 04 (quatro) representantes dos produtores rurais:

- Direcu Scabora;
 - Diego Broxeto;
- Fernanda Aparecida Alves Barbosa Guerreiro;
 - Miriane Gouveia;
- VI – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
- Orlando Cardoso Prado

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será de 02 (dois) anos podendo ser reconduzido por uma única vez.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto n.º 2.420/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA MESA n. 015/2025
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Vereador Laercio Gomes de Araujo, a viajar até Curitiba - PR no período de 08 a 10 de abril de 2025, onde em compromisso agendado no gabinete dos Deputados Estaduais Aldino Jorge Bueno (Gugu Bueno) Alexandre Maranhão Khury e Adriano José da Silva, para tratar de interesses do Município de Perobal (PR), descrito no Requerimento nº003/2025 (Gabinete do Vereador Laercio), cabendo o pagamento antecipado de três diárias, nos termos da Lei nº.1189, de 18 de abril de 2023

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de abril de 2025.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA n. 016/2025
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Vereador José Augusto Pereira Leal, a viajar até Curitiba - PR no período de 08 a 10 de abril de 2025, onde em compromisso agendado no gabinete dos Deputados Estaduais Aldino Jorge Bueno (Gugu Bueno) Alexandre Maranhão Khury e Adriano José da Silva, para tratar de interesses do Município de Perobal (PR), descrito no Requerimento nº002/2025 (Gabinete do Vereador José Augusto Pereira Leal), cabendo o pagamento antecipado de três diárias, nos termos da Lei nº.1189, de 18 de abril de 2023

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de abril de 2025.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 01.612.440/0001-40

RUA GUASATONGA, 895, JD. INDEPENDÊNCIA, 87.538-000 PEROBAL, PR

EDITAL DE LANÇAMENTO

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do Município de Perobal PR, para o exercício de 2025.

TABELA DE VALORES POR HECTARE:

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2025	R\$ 90.717,32	R\$ 62.068,74	R\$ 62.897,31	R\$ 39.984,67	R\$ 30.990,34	R\$ 13.981,28

Dados sobre o levantamento:

- Responsável pelo Levantamento: Eng. Agr. Wagner de Oliveira Filippetti
- CPF do Responsável pelo Levantamento: 112.144.488-10
- Registro Nacional do Profissional: CREA 2061184970-3

Descrição simplificada da metodologia:

Utilizam-se os dados oficiais do Departamento de Economia Agrícola (DERAL) da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento publicado em 2021, ajustados para as aptidões agrícolas definidas na Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, por meio da Nota Agrônoma: Lavoura aptidão boa (A I e A II – 0,760), Lavoura aptidão regular (A II – 0,520), Lavoura aptidão restrita (A IV – 0,400), Pastagem Plantada (B VI – 0,320), Silvicultura ou Pastagem Natural (B VII – 0,240) e Preservação da Fauna e Flora (C VIII – 0,160).

Os resultados foram apresentados com a margem de arbitramento de 15% (quinze por cento) para mais ou para menos.

Para o exercício de 2025, os valores já ajustados foram atualizados utilizando-se o Índice oficial do INPC com valor acumulado de 01/01/2024 a 01/01/2025, de 4,7679 %.

Período de realização da coleta de dados:

- Início da realização de coleta: 01 / 01 / 2022
- Final da realização de coleta: 31 / 12 / 2022

Atenciosamente,

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 33/2025
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o processo de aposentadoria nº. 369/2025, em favor da Servidora Pública Sra. ILDA APARECIDA ALVES,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora Pública Sra. ILDA APARECIDA ALVES, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 4.199.223-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 30.00 HS, MATRÍCULA Nº 310-7, em conformidade com o Art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal (Redação anterior a EC nº. 103/2019 – Voluntária por idade), cujos proventos mensais foram calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição e se deram no montante de R\$ 2.965,66 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), que serão pagos à Servidora a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º A referida Aposentadoria tem por fundamentação legal o Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CF – Voluntária por idade; Categoria: Comum; Base de Cálculo: Média das 80% maiores remunerações; Forma de Cálculo: Proporcional ao Tempo de Contribuição; Forma de reajuste dos proventos: sem Paridade aos Servidores da Ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, "ad referendum" pelo Art. 10 do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 03 de abril de 2025.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 140/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

CONSTITUI a Comissão de Avaliação e desfazimento dos bens móveis e imóveis do patrimônio público municipal, do Município de São Jorge do Patrocínio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Avaliação e desfazimento de bens móveis e imóveis, e dos bens imóveis do patrimônio público municipal do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, tendo em vista a avaliação de todos os bens móveis e imóveis, juntamente com a elaboração do inventário procedente do mesmo, a qual terá a seguinte composição:

PRESIDENTE	RICARDO RUIZ PIMENTA RG nº: 7.501.053-2-SSP/PR CPF: 031.912.809-10
SECRETÁRIA	BRUNO EDUARDO SALVADOR RG nº: 12.958.726-1-SSP/PR CPF: 091.299.919-51
MEMBRO	CLAUDEMIR BRAVO RG nº: 7.905.973-0 SSP/PR CPF: 039.481609-96
MEMBRO	ADELINSON MIRANDA DA SILVA RG nº: 8.399.202-6 SSP/PR CPF: 035.529.399-46
MEMBRO	DORIVAL TONHATO RG nº: 6.607.378-5 SSP/PR CPF: 021.394.269-08

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

Portaria nº. 200/2025, de 07 de abril de 2025

RECONSTITUI Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º, RECONSTITUIR Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, de Acordo com a Lei Complementar n.º. 03/2019, com a finalidade de: orientar a sua implantação e operacionalização; acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à sua execução e participar da elaboração de suas normas reguladoras. Conforme disposições estabelecidas no Plano de Carreira, a comissão será presidida pelo dirigente da Educação Municipal e integrada por:

Dirigente da Educação Municipal:	CPF: 76891062934
Rosângela Galotti de Freitas	CPF: 035943699-43
II. Representante do Conselho Municipal de Educação:	
Lilian A. Bergamin Nicolau	CPF: 020805289-55
III. Representante do Conselho do Fundeb:	
Angélica Haber Alves Lopes	CPF: 409020649-91
IV. Representante da Secretaria de Finanças:	
José Carlos Baraldi	CPF: 029882429-92
V. Representante da Secretaria de Administração:	
Gisele Petinelle da Silva Cordeiro	CPF: 029882429-92
VI. Representante da Assessoria Jurídica:	
Gladson Geraldo Maestro da Silva	CPF: 038957649-22
VII. Representante do Departamento de Recursos Humanos:	
Valma Lazzarin	CPF: 031393419-38
VIII. Seis Representantes do Magistério Público Municipal:	
Marcia Bachini Zanoli	CPF: 037473719-30
Silvania Regina Stevanelli Moreira	CPF: 029262779-38
Gersonita Regina Macorim Souza	CPF: 028812659-95
Carine Ralo de Souza Sabino	CPF: 072426149-45
Rosirene Ramos Nogueira Paziam	CPF: 044615279-05
Raquel Neli R. Bezerra Mascari	CPF: 01767129-01

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 195/2023 de 05 de junho de 2023.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 201/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Extingue contrato de trabalho celebrado sob Regime Especial de Trabalho, atrelado ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º EXTINGUIR em 31 de março de 2025, contrato celebrado sob Regime Especial de Trabalho, iniciado em 08 de abril de 2024, com amparo da Lei Municipal nº 2.098/2017, alterada pela Lei Municipal nº. 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017, com o Sr. TALIA DE ALMEIDA PEDROSO, brasileira, casada, portadora do RG nº. 14.031.437-4 SSP/PR, vinculado ao Cargo de Provimento Temporário de PROFESSOR 20.00 HS, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação; ficando o dia 31 de março de 2025, a data fim do vínculo estabelecido entre a Sra. Talia e o Município de São Jorge do Patrocínio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 202/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

EXTINGUE CONTRATO CELEBRADO sob Regime Especial de Trabalho (CRES), através de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2024, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2024, Sr. e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º EXTINGUIR em 31 de março de 2025, contrato celebrado sob Regime Especial de Trabalho, iniciado em 08 de abril de 2024, com amparo da Lei Municipal nº 2.098/2017, alterada pela Lei Municipal nº. 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017, com o Sr. HAROLDO PAULINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4.474.426-0 SSP/PR, temporariamente no Cargo de Servente de Serviços Gerais, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação; ficando o dia 31 de março de 2025, a data fim do vínculo estabelecido entre a Sra. Talia e o Município de São Jorge do Patrocínio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 202/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

EXTINGUE CONTRATO CELEBRADO sob Regime Especial de Trabalho (CRES), através de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2024, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2024, Sr. e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio

Publicações Legais

leis.ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2025 ID. nº 3158
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2025
 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA: Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110.000-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinham, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ALMEIDA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado situada à Avenida Genercy Delfino Coelho, nº. 963, Centro, CEP. 87.530-000, na cidade de Icaraima, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 07.641.823/0001-45, Inscrição Estadual nº. 903.83423.00, telefone (41) 3665-1866, neste ato representado pelo Senhor Elias Timóteo de Almeida, portador do CPF nº. 004.256.949-41, RG nº. 8.022.595-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Nathal Manosso, nº. 1.020, Centro, CEP. 87.530-00, cidade de Icaraima, Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº. 11/2025, Processo Licitatório nº. 13/2025**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer serviços, materiais e peças de auto elétrica destinadas à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Anel de Ajuste Alternador	Unidade	G-Busch Especifico	20	R\$ 97,50	R\$ 1.950,00
2	Bateria 200 amperes	Unidade	Heliar Universal	6	R\$ 1.794,76	R\$ 10.768,56
3	Bateria 38 amperes	Unidade	Heliar Especifica	4	R\$ 502,00	R\$ 2.008,00
5	Bateria 65 amperes	Unidade	Heliar Universal	20	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00
6	Bateria 75 amperes	Unidade	Heliar Universal	10	R\$ 798,79	R\$ 7.987,90
7	Bateria 80 amperes	Unidade	Heliar Universal	5	R\$ 873,29	R\$ 4.366,45
8	Bateria de Tecnologia AGM 70 Amp.	Unidade	Heliar Especifica	2	R\$ 2.140,00	R\$ 4.280,00
9	Bloco de Farol Agrícola	Peças	Vinco Especifico	12	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00

10	Bobina de Campo do Motor de Partida 12 v - Micro-Máquinas, Caminhões e Tratores	Peças	Bobinauto Especifico	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
11	Bobina de Campo do Motor de Partida 12 v - Veículos Leves e Utilitários	Peças	Bobinauto Especifico	10	R\$ 251,00	R\$ 2.510,00
12	Bobina de Campo do Motor de Partida 24 v - Máquinas Pesadas e Ônibus	Peças	Bobinauto Especifico	6	R\$ 686,00	R\$ 4.116,00
13	Braço Do Limpador Veículos Leves	Unidade	Granero Especifico	20	R\$ 82,50	R\$ 1.650,00
14	Braço Limpador Caminhões E Ônibus	Unidade	Granero Especifico	20	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
15	Braço Limpador Máquinas Pesadas	Unidade	Granero Especifico	15	R\$ 207,00	R\$ 3.105,00
16	Bucha Motor de Partida Intermediária/Central	Peças	Moldmix Especifico	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
17	Bucha Motor de Partida Lado Acionamento/Motriz	Peças	Moldmix Especifico	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
18	Bucha Motor de Partida Lado Ejetor	Peças	Moldmix Especifico	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
19	Buzina Caracol Universal Dúpla	Peças	Hella Universal	4	R\$ 111,00	R\$ 444,00
20	Buzina Caracol Universal Individual	Peças	Hella Universal	7	R\$ 59,00	R\$ 413,00
21	Carcaça Polar Com Bobina E Porta Escova 12v	Unidade	Delco Remy Especifico	5	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
22	Carcaça Polar Com Bobina E Porta Escova 24v	Unidade	Delco Remy Especifico	5	R\$ 980,00	R\$ 4.900,00
23	Chave Geral	Unidade	Marilia Universal	15	R\$ 260,00	R\$ 3.900,00
24	Cilindro de Ignição com Chaves	Peças	Facobras Especifico	8	R\$ 149,99	R\$ 1.199,92
25	Compressor Ar Condicionado 12v Veículos Leves	Unidade	Mahle Especifico	10	R\$ 1.559,90	R\$ 15.599,00
26	Compressor Ar Condicionado 24v Máquinas E Caminhões	Unidade	Denso Especifico	10	R\$ 2.390,00	R\$ 23.900,00
27	Comutador de Ignição	Peças	Facobras Especifico	10	R\$ 169,00	R\$ 1.690,00
28	Condensador Máquinas Pesadas E Caminhões	Unidade	Procooler Especifico	6	R\$ 1.445,00	R\$ 8.670,00
29	Condensador Veículos Leves	Unidade	Procooler Especifico	6	R\$ 930,00	R\$ 5.580,00
30	Conjunto Retificador do Alternador (Placa de Diodo)	Peças	Ikro Especifico	10	R\$ 283,00	R\$ 2.830,00
31	Cordão de Aterramento	Unidade	Ams Universal	20	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00

32	Corpo Da Borboleta (Tb)	Unidade	Vdo Continental Especifico	4	R\$ 930,00	R\$ 3.720,00
33	Evaporador Máquinas Pesadas E Caminhões	Unidade	Procooler Especifico	6	R\$ 1.030,00	R\$ 6.180,00
34	Evaporador Veículos Leves	Unidade	Procooler Especifico	6	R\$ 920,00	R\$ 5.520,00
35	Farol Auxiliar der LED Quadrado/Retangular Bivolt	Peças	Zemix Universal	10	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
36	Farol Auxiliar der LED Redondo Bivolt	Peças	Zemix Universal	10	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
38	Farol Auxiliar Retangular	Peças	Nino Universal	8	R\$ 116,00	R\$ 928,000
39	Farol Universal Agrícola	Peças	Nino Universal	8	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
40	Filtro de Combustível Veículos Injeção Eletrônica	Peças	Bosch Especifico	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
41	Filtro Secador / Acumulador Máquinas Pesadas E Caminhões	Unidade	Royce Especifico	20	R\$ 309,00	R\$ 6.180,00
42	Filtro Secador Universal	Unidade	Royce Universal	20	R\$ 258,00	R\$ 5.160,00
43	Fio para Instalação 10mm	Peças	Condumax Universal	200	R\$ 28,75	R\$ 5.750,00
44	Fio para Instalação 1mm	Peças	Condumax Universal	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00
45	Fio para Instalação 2,5mm	Peças	Condumax Universal	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
46	Fio para Instalação 4mm	Peças	Condumax Universal	200	R\$ 11,99	R\$ 2.398,00
47	Fio para Instalação 6mm	Peças	Condumax Universal	200	R\$ 14,99	R\$ 2.998,00
48	Fusível de Lamina	Peças	Ams Universal	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
49	Fusível de Louça	Peças	Ams Universal	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00
50	Fusível de Vidro	Peças	Ams Universal	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
51	Fusível Especifico Tratores	Peças	Ams Universal	50	R\$ 28,99	R\$ 1.449,50
52	Garfo Motor de Partida Tratores	Peças	Unifap Especifico	15	R\$ 127,99	R\$ 1.919,85
53	Garfo Motor de Partida Veículos Leves	Peças	Unifap Especifico	10	R\$ 39,99	R\$ 399,90
54	Garfo Motor de Partida Veículos Pesados	Peças	Unifap Especifico	15	R\$ 253,99	R\$ 3.809,85
55	Horimetro	Peças	Turtest Universal	8	R\$ 278,00	R\$ 2.224,00

56	Impulsor de Partida Denso Máquinas Pesadas	Peças	Zens Especificam	6	R\$ 685,00	R\$ 4.110,00
57	Impulsor de Partida Ônibus, Caminhões e Tratores	Peças	Zen Especifico	6	R\$ 655,00	R\$ 3.930,00
58	Impulsor de Partida Tratores	Peças	Zen Especifico	8	R\$ 540,00	R\$ 4.320,00
59	Impulsor de Partida Veículos Leves e Utilitários	Peças	Zen Especifico	10	R\$ 119,99	R\$ 1.199,90
60	Indicador/Relógio de Temperatura Elétrico	Peças	Turtest Universal	4	R\$ 222,00	R\$ 888,00
61	Indicador/Relógio de Temperatura Mecânico (Mercurio)	Peças	Turtest Universal	5	R\$ 298,99	R\$ 1.494,95
62	Jogo de Cabo de Ignição Fiat	Peças	Bosch Especifico	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
63	Jogo de Cabo de Ignição GM	Peças	Bosch Especifico	10	R\$ 226,99	R\$ 2.269,90
64	Jogo de Cabo de Ignição VW	Peças	Bosch Especifico	10	R\$ 279,99	R\$ 2.799,90
65	Jogo de Reparo Alternador	Peças	G-Busch Especifico	20	R\$ 152,99	R\$ 3.059,80
66	Jogo De Vela De Ignição Convencional	Peças	Bosch Especifico	10	R\$ 152,99	R\$ 1.529,90
67	Jogo De Vela De Ignição Indium	Peças	Bosch / Nkg Especifico	4	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
68	Kit de Bucha Caminhões e Tratores, Micro-Ônibus e Ônibus	Peças	War Especifico	10	R\$ 57,99	R\$ 579,90
69	Kit de Bucha Máquinas Pesadas	Peças	War Especifico	10	R\$ 89,99	R\$ 899,90
70	Kit de Bucha Veículos Utilitários	Peças	War Especifico	10	R\$ 29,99	R\$ 299,90
71	Kit de Reparo Motor de Partida Máquinas Pesadas e Ônibus	Peças	G-Busch Especifico	10	R\$ 181,99	R\$ 1.819,90
72	Kit de Reparo Motor de Partida Micro-Ônibus Caminhões e Tratores	Peças	G-Busch Especifico	10	R\$ 125,99	R\$ 1.259,90
73	Kit de Reparo de Partida Veículos Leves e Utilitários	Peças	G-Busch Especifico	10	R\$ 67,99	R\$ 679,90
74	Lâmpada H11	Peças	Hella Universal	15	R\$ 61,99	R\$ 929,85
75	Lâmpada H16	Peças	Hella Universal	10	R\$ 89,90	R\$ 899,00
76	Lâmpada H27	Peças	Hella Universal	10	R\$ 33,99	R\$ 339,90
77	Lâmpada H8	Peças	Hella Universal	10	R\$ 84,99	R\$ 849,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

78	Lâmpada Hb3	Peças	Hella Universal	15	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
79	Lâmpada Hb4	Peças	Hella Universal	15	R\$ 68,00	R\$ 1.020,00
80	Lâmpada Torpede 12v / 24v	Peças	Hella Universal	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
81	Lanterna Lateral (Ijolinho)	Peças	Gf Universal	10	R\$ 14,79	R\$ 147,90
82	Lanterna Lateral Led Ônibus E Micro-Ônibus	Peças	Sinalux Especifico	20	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00
84	Lanterna Traseira Ônibus E Micro-Ônibus	Peças	Pradlux Especifico	20	R\$ 219,99	R\$ 4.399,80
85	Motor do Limpador de Para-Brisas 12v	Peças	Cemak Especifico	3	R\$ 446,99	R\$ 1.340,97
86	Motor do Limpador de Para-Brisas 24v	Peças	Cemak Especifico	3	R\$ 499,99	R\$ 1.499,97
87	Motor do Ventilador do Radiador (Ventuinha) - Veículos Leves e Utilitários	Peças	Bauem Especifico	5	R\$ 705,00	R\$ 3.525,00
88	Palheta Limpador 14" Slim	Peças	Bosch Universal	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
89	Palheta Limpador 15" Slim	Peças	Bosch Universal	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
90	Palheta Limpador 16" Slim	Peças	Bosch Universal	15	R\$ 54,99	R\$ 824,85
91	Palheta Limpador 17" Slim	Peças	Bosch Universal	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
92	Palheta Limpador 18" Slim	Peças	Bosch Universal	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
93	Palheta Limpador 19" Slim	Peças	Bosch Universal	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
94	Palheta Limpador 20" Slim	Peças	Bosch Universal	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
95	Palheta Limpador 21" Slim	Peças	Bosch Universal	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
96	Palheta Limpador 22" Slim	Peças	Bosch Universal	20	R\$ 57,98	R\$ 1.159,60
97	Palheta Limpador 23" Slim	Peças	Bosch Universal	20	R\$ 63,99	R\$ 1.279,80
98	Palheta Limpador 24" Slim	Peças	Bosch Universal	15	R\$ 63,99	R\$ 959,85
99	Palheta Limpador 26" Slim	Peças	Bosch Universal	10	R\$ 63,99	R\$ 639,90
100	Par De Palheta Limpador Especifica	Peças	Bosch Especifico	10	R\$ 142,99	R\$ 1.429,90
101	Par Palheta Limpador Caminhões / Ônibus	Peças	Vector Especifico	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00

102	Parafuso Fix. do Solenóide (Automático) do Motor de Partida	Peças	G-Busch Universal	40	R\$ 6,99	R\$ 279,60
103	Planerária Motor de Partida Veículos/Máquinas Pesadas	Peças	Unifap Especifico	3	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
104	Planerária Motor de Partida Veículos Leves e Utilitários	Peças	Unifap Especifico	4	R\$ 282,00	R\$ 1.128,00
105	Polia do Alternador Correia em V	Peças	Zen Especifico	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
106	Polia do Alternador Estrada	Peças	Zen Especifico	4	R\$ 149,99	R\$ 599,96
107	Polia Guia da Correia do Alternador e Direção Hidráulica	Peças	Zen Especifico	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
108	Polia Roda Livre	Peças	Zen Especifico	10	R\$ 322,00	R\$ 3.220,00
109	Porta Fusível de Lamina Universal	Peças	Dpaula Universal	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
110	Porta Fusível Max	Peças	Dpaula Universal	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
111	Pré-filtro de Combustível	Peças	Ds Especifico	10	R\$ 79,99	R\$ 799,90
112	Regulador de Voltagem Alternador 12v	Peças	Ikro / Gauss Especifico	8	R\$ 149,99	R\$ 1.199,92
113	Regulador de Voltagem Alternador 24v	Peças	Ikro / Gauss Especifico	6	R\$ 167,00	R\$ 1.002,00
114	Regulador de Voltagem Multifunção Alternador Eletrônico 12v	Peças	Bosch Especifico	8	R\$ 353,00	R\$ 2.824,00
115	Regulador de Voltagem Multifunção Alternador Eletrônico 24v	Peças	Bosch Especifico	6	R\$ 554,00	R\$ 3.324,00
116	Resistência Caixa Evaporadora	Peças	Euro Especifico	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
117	Resistência Eletroventilador	Peças	Euro Especifico	15	R\$ 139,99	R\$ 2.099,85
118	Roilamento do Alternador Lado Acionamentos (Diametro)	Peças	Nsk Especifico	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
119	Roilamento do Alternador Lado Acionamento (Traseiro)	Peças	Nsk Especifico	15	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
120	Roilamento Do Compressor	Peças	Nsk Especifico	30	R\$ 152,99	R\$ 4.589,70
121	Rotor do Alternador 12v - Comum	Peças	Florenzi Especifico	10	R\$ 279,99	R\$ 2.799,90
122	Rotor do Alternador 12v - Ventilado	Peças	Florenzi Especifico	10	R\$ 357,99	R\$ 3.579,90
123	Rotor do Alternador 24v - Comum	Peças	Florenzi Especifico	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00

124	Rotor do Alternador 24v - Ventilado	Peças	Florenzi Especifico	8	R\$ 379,99	R\$ 3.039,92
125	Selo Do Compressor	Peças	Mahle Especifico	40	R\$ 96,99	R\$ 3.879,60
126	Senso de Posição da Borboleta	Peças	Ds Especifico	15	R\$ 173,99	R\$ 2.609,85
127	Sensor de Pressão do Óleo - Cummins/MWMB	Peças	3-Rho Especifico	3	R\$ 229,99	R\$ 689,97
128	Sensor de Rotação	Peças	Ds Veículos Leves			

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138-2024

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.852.122/0001-41, com sede à , nº 422, CENTRO - CEP 87550-000 na cidade de ALTONIA - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ALCEONE DOS SANTOS, portador(a) do RG nº e do CPF/MF nº 787.145.750-40, residente e domiciliado à AV 7 DE SETEMBRO CENTRO, ALTONIA - PR, resolveu firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 24/2024, Processo nº 66, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E HIGIENE PESADA E HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.

Cláusula segunda – do Acréscimo

Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 138-2024, em conformidade com o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

Lote	Item	Qtd. Inicial	Descrição	Qtd. Aditivada	VU Unitária	VI Total
6	1	200,00	ALVEIANTE TECIDO - ALVEIANTE E TIRA MANCHAS SEM CLORO, (OXI PRO-ATIVO E INDICADO PARA SER UTILIZADO EM ROUPAS BRANCAS QUE FICARAM AMARELADAS PELO USO DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: PERCARBONATO DE SÓDIO, ENZIMAS, ALCOOL, BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ALCOOL, LAURIL ETÓXILADO, VEÍCULOS, HIDROFOTO, COADJUVANTES FRAGRÂNCIA. EMBALAGEM COM 5 LITROS COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE INVIOVÁVEL. EMBALAGEM ORIGINAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	50	25,99	1.299,50
8	1	50,00	POLIDOR DOMÉSTICO DE LOUCA - BRILHA ALLUMBRIO E INOX, PARA LIMPAR E DAR BRILHO EM ALUMÍNIO, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE INVIOVÁVEL. EMBALAGEM ORIGINAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	12	29,99	359,88

12	1	400,00	DESINFETANTE PARA USO GERAL. EMBALAGEM 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, PARA LIMPEZA DE PISOS E AMBIENTES, AROMA FLORAL E DIVERSAS. ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE INVIOVÁVEL. EMBALAGEM ORIGINAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	100	29,15	2.915,00
13	1	200,00	DESINFETANTE CONCENTRADO. DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL. GALÃO DE 5 LITROS, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. APRESENTA EFICÁCIA COMPROVADA PARA BACTÉRIAS TESTADAS COMO: GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA, CHOLERAESUS E PSEUDOMONAS AERUGINOSAS, DISPONÍVEIS EM DIVERSAS FRAGRÂNCIAS COMO PINHO, LAVANDA, ERBAL, EUCALIPTO ENTRE OUTRAS. DILUIÇÃO 1:50 PARA BACTÉRIAS E DILUIÇÃO 1:20 PARA LIMPEZA GERAL. ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE INVIOVÁVEL. EMBALAGEM ORIGINAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	50	90,37	4.518,50
14	1	200,00	DETERGENTE AMONÍACAL. GALÃO DE 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: DETERGENTE INDUSTRIAL AMONÍACAL, DODECILBENZENO - APLICAÇÃO: REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE INVIOVÁVEL. EMBALAGEM ORIGINAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	50	44,94	2.247,00
15	1	150,00	DETERGENTE CONCENTRADO EM PO SACO DE 05 KG. ELEVADO PODER DE EMULSIONAMENTO. COMPOSIÇÃO: DETERGENTE INDUSTRIAL AMONÍACAL, DODECILBENZENO - APLICAÇÃO: REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE INVIOVÁVEL. EMBALAGEM ORIGINAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	37	70,99	2.626,63

17	1	110,00	DETERGENTE LÍQUIDO COMUM NEUTRO PARA LIMPEZA GERAL. GALÃO DE 5 LITROS. DESTINADO A LAVAGEM MANUAL DE PRATOS, TALHERES, FORMAS, PANEIAS, PRATARIAS, PAREDES E PISOS. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO VISCOSO. COR: DIVERSAS. PH: 100%: 7,0 - 8,0. DENSIDADE (25°C): 1,000 - 1,040G/CM. TENSÃO-ATIVO ANIÔNICO: AÇÃO LAURÍLÍCO LINEAR. LAURIL SULFATO DE SÓDIO. ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS COM TAMP ROSQUEÁVEL E LACRE INVIOVÁVEL. EMBALAGEM ORIGINAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	27	29,00	783,00
22	1	20,00	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL BASE: PLÁSTICO ABS, TIPO DE PARDELE. COR: BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAVA PARA ROLO DE ATÉ 30 M. KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS.	5	49,59	247,95
23	1	5,00	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO- EM PLÁSTICO ABS, PRÓPRIO PARA USO DE PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO DE 100 MT. POSSUIR TAMPA FRONTAL CONSTRUÍDA EM PLÁSTICO ABS REFORÇADO, COR BRANCA, C/ CAPACIDADE DE SEGURANÇA, DEVERÁ DISPOR DE VISOR FRONTAL P/ INSPEÇÃO DO NÍVEL DE PAPEL REMANESCENTE. KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS, FORNECIDAS COM O APARELHO. POSSUIR CHAVE ESPECIAL DE ABERTURA, SER LISO E SEM RANHURAS, COM TUBETE UNIVERSAL, APRESENTAR RANHURA PARA FACILITAR O CORTE DO	1	58,82	58,82

27	1	100,00	PAPEL FIBRA SINTÉTICA VERDE P/ LIMPEZA PESADA- MEDIDA APROXIMADA: 260MM X 102MM EMBALAGEM COM 5 FIBRAS.	25	9,99	249,75
28	1	400,00	FLANELA, LIMPEZA GERAL. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, BORDA: COM BAINHA (COSTURA REFORÇADA), MEDIDA: 28X38CM (VARIAÇÃO +/- 10%), COR: BRANCA/LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUADRETA DE IDENTIFICAÇÃO.	100	4,67	467,00
29	1	20,00	DETERGENTE ÁCIDO - DETERGENTE MUITO EFICIENTE SOBRE RESÍDUOS DE CIMENTO E ARGAMASSA EM PAREDES E PISO, CALÇADAS, RECOMENDADOS EM PEDRAS EM GERAL (ARDÓSIA, MINEIRA, CARANQUINHA, MIRECIMA ETC). POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO INIBIDORES QUE IMPEDEM O ATAQUE DAS SUPERFÍCIES METÁLICAS EMBALAGEM 5 LITROS COM TAMP ROSQUEÁVEL E LACRE INVIOVÁVEL. EMBALAGEM ORIGINAL (DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TÉCNICO RESPONSÁVEL, INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE SAC, REGISTRO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE).	5	81,80	409,00
30	1	15,00	RODO PEGA FIBRA COM ENCAIXE DE ROSCA DEVE SER ACOPLADO AO CABO DE ALUMÍNIO RETRÁTIL. E UM ACESSÓRIO DURAVEL COM VELCRO QUE FIXAM FIRMEMENTE AS FIBRAS SINTÉTICAS DE LIMPEZA LIMP TUDO 280X100	3	24,80	74,40
33	1	20,00	LIXEIRA INOX 12 LITROS COM PEDAL, ACABAMENTO POLIDO, PRODUZIDA EM AÇO INOX AISI 304, TAMP COM RESSALTO, BALDE INTERNO REMOVÍVEL. TEM CAPACIDADE DE 12 L. POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE E VENTOSA NA BASE PARA EVITAR O MOVIMENTO DA LIXEIRA QUANDO O PEDAL FOR ACIONADO.	5	203,95	1.019,75
34	1	8,00	LIXEIRA INOX 12 LITROS COM PEDAL, ACABAMENTO POLIDO, PRODUZIDA EM AÇO INOX AISI 304, TAMP COM RESSALTO, BALDE INTERNO REMOVÍVEL. TEM CAPACIDADE DE 12 L. POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE E VENTOSA NA BASE PARA EVITAR O MOVIMENTO DA LIXEIRA QUANDO O PEDAL FOR ACIONADO.	2	287,03	574,06
41	1	8,00	LIXEIRA DE POLIÉTERILENO - CAPACIDADE: 100 L, TIPO: QUADRADA, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMP E PEDAL, ACABAMENTO COM PÉS, APLICAÇÃO: LIXOS EM GERAL.	2	318,18	636,36
43	1	5,00	LIXEIRA MATERIAL: PLÁSTICO	1	95,98	95,98

44	1	15,00	POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE: 65 L, TIPO: FECHADA COM TAMP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDONDA COM TAMP E SEM PEDAL.	3	171,70	515,10
51	1	120,00	LIXEIRA MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE: 100 L, TIPO: FECHADA COM TAMP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDONDA COM TAMP E SEM PEDAL.	30	9,37	281,10
52	1	120,00	LUVAS DE SERVIÇOS - LUVAS DE BORRACHA, TAMANHO PEQUENA, FORRADA ELABORADA COM LÁTEX 100% NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM VERNIZ SILVER E COM PALMA ATIDERRAPANTE, ANTI-ALÉRGICA E ANTIBACTERIANA, DISPENSA O USO DE TALCO.	30	9,63	288,90
53	1	200,00	LUVAS DE SERVIÇOS MULTUSO - LUVAS DE BORRACHA, TAMANHO GRANDE, FORRADA ELABORADA COM LÁTEX 100% NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM VERNIZ SILVER E COM PALMA ATIDERRAPANTE, ANTI-ALÉRGICA E ANTIBACTERIANA, DISPENSA O USO DE TALCO.	50	9,53	476,50
54	1	80,00	LUVAS RANHURADA CANO-LONGO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE EXTERNA ATIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS. SEM FORRO, COR NATURAL. COMPRIMENTO 40CM, TAMANHO P, M E G.	20	12,69	253,80
55	1	80,00	MÁSCARA 905 - MÁSCARA SEMI-DESCARTÁVEL MODELO N95/PF2 S/VÁLVULA FORMATO DOBRÁVEL, C/CAMADAS FILTRANTES, SINTÉTICAS E TRATADAS ELETROSTÁTICAMENTE. TNT 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, MÍNIMO SEIS CAMADAS, DUAS TIRAS DE ELÁSTICO, CLIPS NASAIS, APROVADA PELO INMETRO E PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA), COR AZUL OU BRANCA.	20	1,65	33,00
57	1	15,00	OCULOS DE PROTEÇÃO P/ LIMPEZA - ÓCULOS PROTEÇÃO MATERIAL: ARMADURA: POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL,FRONTAL, TIPO LENTE: ANTI-RISCO, COR LENTE: INCOLOR. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO GERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	3	7,56	22,68

62	1	5,00	COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL PLACA SINALIZADORA - PLACA DE SINALIZAÇÃO EM POLIPROPILENO INETADO, ABERTURA AO MEIO TIPO CAVALETE, PARA AVISO DE PISO MOLHADO, COMPRIMENTO 65 CM, LARGURA 30 CM, COM A MENSAGEM: CUIDADO PISO MOLHADO.	1	60,22	60,22
65	1	10,00	RODO DE ALUMÍNIO 40 CM, RODO COM BASE DE ALUMÍNIO, MEDINDO MÍNIMO 40 CM, BORRACHA NATURAL DUPLA, CABO DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 120 CM, REBITADO, COM BARRA DE REFORÇO LATERAL ENTRE A BASE E O CABO.	2	43,97	87,94
66	1	10,00	RODO DE ALUMÍNIO 90 CM, RODO COM BASE DE ALUMÍNIO, MEDINDO MÍNIMO 90 CM, BORRACHA NATURAL DUPLA, CABO DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 120 CM, REBITADO, COM BARRA DE REFORÇO LATERAL ENTRE A BASE E O CABO.	2	71,18	142,36
69	1	10,00	SABONETEIRA ACRILICA 400 ML - FABRICADO EM: PS BRANCO (BASE) ABS BRANCO (PULSADOR) POLICARBONATO(RESERVATORIO) COR: BRANCA E TRANSPARENTE MEDIDA: 85MM (COMP) X 100MM (LARG) X 135MM (ALT) CAPACIDADE: 400ML DE SABONETE LÍQUIDO* INDICADO PARA OS AMBIENTES: PEQUENO E MÉDIO OBSERVAÇÃO: *VERSÁTIL E MULTIFUNCIONAL: COM RESERVATÓRIO E PULSADOR DE MOLLA.	2	55,13	110,26
70	1	10,00	SABONETEIRA ACRILICA 900 ML - FABRICADO EM: PS BRANCO (BASE) ABS BRANCO (PULSADOR) POLICARBONATO(RESERVATORIO) COR: BRANCA E TRANSPARENTE MEDIDA: 40 MM (COMP) X 140 MM (LARG) X 285 MM (ALT) CAPACIDADE: 900ML DE SABONETE LÍQUIDO* INDICADO PARA OS AMBIENTES: PEQUENO E MÉDIO OBSERVAÇÃO: *VERSÁTIL E MULTIFUNCIONAL: COM RESERVATÓRIO E PULSADOR DE MOLLA.	2	68,89	137,78
72	1	200,00	SACO DE ALGODÃO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, TIPO: ALMOADO, TAMANHO: 60 X 80 CM, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE.	50	6,63	331,50
82	1	20,00	DESINFETANTE LÍQUIDO CLORADO, BOMBA DE 50 LITS, COM AÇÃO IMEDIATA, LARGO ASPECTO ANTIBACTERIANO, COM CLORO DISPONÍVEL DE 8%, COM AGENTE SANITIZANTE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO.	5	200,32	1.001,60
83	1	100,00	DESINFETANTE LÍQUIDO CLORADO, GALÃO DE 5 LITS, COM AÇÃO IMEDIATA,	25	59,15	1.478,75
84	1	5,00	LARGO ASPECTO ANTIBACTERIANO, COM CLORO DISPONÍVEL DE 8%, COM AGENTE SANITIZANTE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO.	1	190,12	190,12
85	1	5,00	TAPETE DE SUPERFÍCIE EM POLIPROPILENO COM BASE REFORÇADA EM VINIL, ANTIDERRAPANTE, COM BORDAS REBAIXADAS NAS CORES MARRON OU PRETO DE 1,20 X 90 CM, RETENDO A SUJIDADE E A UMIDADE.	1	175,49	175,49
86	1	20,00	TAPETE DE SUPERFÍCIE EM POLIPROPILENO COM BASE REFORÇADA EM VINIL, ANTIDERRAPANTE, COM BORDAS REBAIXADAS NAS CORES MARRON OU PRETO DE 90 X 60 CM, RETENDO A SUJIDADE E A UMIDADE.	5	59,74	298,70
87	1	30,00	DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA INTER FOLHAS 2 OU 3 DOBRAS, COR BRANCA, COMPROVADO COM PAPEL INTERFOLHADO EM TAMANHO MÍNIMO DE 28CM X 20CM, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, POSSUIR FECHADURA E ACOMPANHAR CHAVE EM PLÁSTICO ABS, KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS.	7	19,48	136,36

Cláusula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$-24.604,74 (vinte e quatro mil seiscientos e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Cláusula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora adotado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais discussões no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 08/04/25.

RONALDO TINTI
CPF/MF nº 738.708.899-34
Contratante

NELSON CARNIEL
CPF/MF nº 76.422.807/0001-84
Contratado (a)

Testemunhas:

JÉSSICA CORDEIRO SOLER
CPF: 076.802.989-98

LUCAS CALLOI DE SOUZA
CPF: 096.476.539-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 37/2025

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, VI e 91, I, da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.735, de 08 de abril de 2025;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.705.310,07 (um milhão, setecentos e cinco mil, trezentos e dez reais e sete centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:

FONTE 3000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

ORÇÁ003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UN. ORÇ. 03.01 GABINETE DO SECRETARIO

Atividade 041220051.2.012000 Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comercio.

El. Despesa (3854) 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 80.000,00

El. Despesa (3855) 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - pessoa juridica.....R\$ 620.000,00

ORÇÁ003.07 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Atividade 154520060.2.028000 Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos.

El. despesa (3856) 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - pessoa juridica.....R\$ 80.000,00

Atividade 226610035.1.001000 Construção, Ampliação, Reforma, Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a Indústria.

El. despesa (3857) 4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 70.000,00

Atividade 226610035.2.023000 Manutenção de Imóveis p/ Indústria

El. despesa (3892) 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - pessoa juridica.....R\$ 150.000,00

ORÇÁ003.08 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Atividade 267820020.2.038000 Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário

El. despesa (3858) 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 30.922,63

ORÇÁ008 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

UN. ORÇ. 08.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Atividade 206980019.2.158000 Manutenção e Encargos da Extensão Rural

El. Despesa (3852) 3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$ 130.000,00

El. Despesa (3853) 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - pessoa juridica.....R\$ 100.000,00

TOTAL DA FONTE 3000.....R\$ 1.260.922,63

FONTE 3601 - RECEITAS DE ALIENACÕES DE ATIVOS

ORÇÁ007 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UN. ORÇ. 03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

Atividade 041220051.2.012000 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comercio

El. Despesa (3844) 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 30.000,00

UN. ORÇ. 03.08 -

Atividade 267820010.1.007000 Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjeta na Área Rural

El. despesa (3854) 4.4.90.52 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 30.000,00

El. Despesa (3850) 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 161.627,57

TOTAL DA FONTE 3501.....R\$ 191.627,57

FONTE 3514 - INDENIZAÇÕES RECEBIDAS POR BENS SINISTRADOS DE OUTRAS ÁREAS

ORÇÁ005 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

ORÇÁ005.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Atividade 041220051.2.012000 Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comercio

El. Despesa (3850) 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 1.375,25

TOTAL DA FONTE 31073.....R\$ 1.375,25

FONTE 3103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

ORÇÁ003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UN. ORÇ. 03.08 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Atividade 123810029.2.020000 Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental

El. Despesa (3848) 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - pessoa juridica.....R\$ 498,33

TOTAL DA FONTE 3103.....R\$ 498,33

FONTE 3303 - SAUDE RECEITAS VINICULADAS (EC 29/00 - 15%)

ORÇÁ007 - SECRETARIA DE SAÚDE

UN. ORÇ. 07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 103020044.2.138000 Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar-MAC.

El. Despesa (3849) 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 70.362,83

TOTAL DA FONTE 3303.....R\$ 70.362,83

FONTE 3386 - PROGRAMA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE - PRÓ

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.733/2025
Altera dispositivos da Lei nº 1.400, de 09 de dezembro de 2009, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera a redação do inciso XI do artigo 2º da Lei nº 1.400, de 09 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º (...)

(...)

IX - Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista nos parágrafos 1º e 5º do Art. 1º da Lei 8142/90;

(...)

Art. 3º Altera a redação do inciso III do artigo 7º da Lei nº 1.400, de 09 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 7º (...)

(...)

III - terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição;

(...)

IV - Das Entidades Representativas:

a) um representante de entidade (s) de Trabalhadores Urbanos;

b) um representante de entidade (s) de Trabalhadores Rurais;

c) um representante dos Movimentos Comunitários;

d) um representante de Associações de moradores no Município;

e) um representante da Igreja Católica;

f) Um Representante das Igrejas Evangélicas;

g) um representante de entidades não-governamentais;

h) um representante de entidades de aposentados e pensionistas.

(...)

Art. 3º Altera a redação do inciso III do artigo 7º da Lei nº 1.400, de 09 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 7º (...)

(...)

III - terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição;

(...)

Art. 4º Altera a redação do artigo 10 da Lei nº 1.400, de 09 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 10. O Conselho Municipal de Saúde convocará a cada quatro anos a Conferência Municipal de Saúde com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde, propor as diretrizes para a formulação da política de saúde no âmbito do Município de São Jorge do Patrocínio e efetuar a eleição dos representantes do conselho.

Parágrafo Único. A Conferência Municipal de Saúde poderá ser convocada extraordinariamente pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Patrocínio-PR, 08 de abril de 2025.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.734/2025
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 777.385,00 (setecentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais), destinado a cobertura de despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

Fonte 890 – EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARACÁI
ORÇAO 03 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO.
UN_ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Atividade 267820021.2.042000 – Manutenção, melhorias e execução de pontes e estradas vicinais.

El. Despesa (3653) 44.90.51 – Obras e instalações R\$ 700.000,00

TOTAL DA FONTE 890 R\$ 700.000,00

FONTE 881 – AGRICULTURA FAMILIAR - PPMC III - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E

ENCANTADOR
ORÇAO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UN_ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Atividade 206600019.1.039000 – Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos para a extensão rural.

El. Despesa (3653) 44.90.52 – Equipamentos e material permanente R\$ 77.385,00

TOTAL DA FONTE 881 R\$ 77.385,00

TOTAL GERAL R\$ 777.385,00

Art. 2º Para a cobertura prevista no art. 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação das respectivas fontes, no montante de R\$ 777.385,00 (setecentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais). Poderão, ainda, ser utilizados os rendimentos oriundos de aplicação financeira dessas mesmas dotações orçamentárias, incluídos por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as modificações orçamentárias decorrentes do disposto no art. 1º desta Lei no Plano Plurianual (PPA), instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e alterado pelas Leis Municipais nº 2.446/2021, nº 2.545/2022, nº 2.590/2023 e nº 2.688/2024, com vigência de 2022 a 2025; na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), instituída pela Lei Municipal nº 2.689/2024; e na Lei Orçamentária Anual (LOA), instituída pela Lei Municipal nº 2.690/2024, com vigência para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 08 de abril de 2025.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.735/2025
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro, no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 1.705.310,07 (um milhão, setecentos e cinco mil, trezentos e dez reais e sete centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:

FONTE 3000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
ORÇAO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO
UN_ORÇ. 03.01 GABINETE DO SECRETARIO

Atividade 041220051.2.012000 Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio.

El. Despesa (3654) 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 80.000,00

El. Despesa (3655) 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - pessoa jurídica R\$ 620.000,00

ORÇAO 03.07 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Atividade 154520060.2.028000 Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos.

El. despesa (3656) 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - pessoa jurídica R\$ 80.000,00

Atividade 226810035.1.001000 Construção, Ampliação, Reforma, Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a Indústria.

El. despesa (3657) 4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 70.000,00

Atividade 226810035.2.023000 Manutenção de imóveis p/ Indústrias.

El. despesa (3892) 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - pessoa jurídica R\$ 150.000,00

ORÇAO 03.08 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Atividade 257820020.2.038000 Manutenção e Encargos do Pálio Rodoviário

El. despesa (3658) 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 922,63

ORÇAO 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

UN_ORÇ. 08.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Atividade 206600019.2.160000 - Manutenção e Encargos da Extensão Rural

El. Despesa (3652) 3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 130.000,00

El. Despesa (3653) 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - pessoa jurídica R\$ 100.000,00

TOTAL DA FONTE 3000 R\$ 1.260.922,63

FONTE 3301 - RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS

ORÇAO 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO

UN_ORÇ. 03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

Atividade 041220051.2.012000 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio

El. despesa (3484) 4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 30.000,00

UN_ORÇ. 03.08

Atividade 257820010.1.007000 Equipação de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sargeta na Área Rural

El. despesa (3484) 4.90.52 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 30.000,00

El. Despesa (3910) 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 161.627,57

TOTAL DA FONTE 3501 R\$ 191.627,57

FONTE 3514 - INDENIZAÇÕES RECEBIDAS POR BENS SINTOMADOS DE OUTRAS ÁREAS

ORÇAO 05 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE.

UN_ORÇ. 05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Atividade 041220051.2.012000 Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio

El. Despesa (3650) 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.375,25

TOTAL DA FONTE 31073 R\$ 1.375,25

FONTE 3303 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

ORÇAO 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO

UN_ORÇ. 03.08 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Atividade 123610025.2.062000 Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental.

El. Despesa (3648) 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - pessoa jurídica R\$ 498,33

TOTAL DA FONTE 3103 R\$ 498,33

FONTE 3303 - SAÚDE RECEITAS VINCLADAS (EC 29/00 - 15%)

ORÇAO 07 - SECRETARIA DE SAÚDE

UN_ORÇ. 07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 10320044.2.138000 Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar-MAC.

El. Despesa (3648) 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 70.362,83

TOTAL DA FONTE 3303 R\$ 70.362,83

FONTE 3386 - PROGRAMA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAÚDE - PRÓ VIGIA

ORÇAO 07 - SECRETARIA DE SAÚDE

UN_ORÇ. 07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 103010088.2.238000 Manutenção e Encargos da Vigilância em Saúde.

El. Despesa (3840) 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 70.000,00

El. Despesa (3841) 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - pessoa jurídica R\$ 90.758,41

TOTAL DA FONTE 3386 R\$ 160.758,41

FONTE 3397 - INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITAÇÃO PÓS COVID-19

ORÇAO 07 - SECRETARIA DE SAÚDE

UN_ORÇ. 07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

Atividade 101220087.2.238000 Manutenção das Atividades de Enfrentamento da COVID-19

El. Despesa (3838) 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 11.889,73

TOTAL DA FONTE 3397 R\$ 11.889,73

FONTE 10175 - APOIO FINANCEIRO PARA AÇÕES EMERGENCIAIS COM ENFASE EM DENQUE NO ESTADO DO PARANÁ - RESOLUCAO SESA

ORÇAO 07 - SECRETARIA DE SAÚDE

UN_ORÇ. 07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 103050094.2.144000 Manutenção e Encargos do Programa de Vigilância Epidemiológica.

El. Despesa (3839) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica R\$ 7.875,32

TOTAL DA FONTE 31075 R\$ 7.875,32

TOTAL GERAL R\$ 1.705.310,07

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizado parte do saldo do Superávit Financeiro do Exercício de 2024, no valor de R\$ 1.705.310,07 (um milhão, setecentos e cinco mil, trezentos e dez reais e sete centavos).

Art. 3º Os valores arrecadados com os rendimentos de aplicações financeiras, oriundos das respectivas fontes, serão incluídos no orçamento vigente através de Decreto do Poder Executivo Municipal, como excesso de arrecadação por fontes, obedecendo as dotações acima descritas.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 com vigência de 2022 a 2025, e suas alterações, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.680/2024 e sua alterações e LOA - Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.697/2024, com vigência para o exercício financeiro de 2025

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 08 de abril de 2025.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal da Assistência Social
Av. Rui Barbosa, 699 - Centro - Tapejara - PR
e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br - Fone (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 06/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 26 de março

de 2025, sob ata nº 002/2025, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade, RESOLVE:

ART. 1º Aprovar o Plano de trabalho do exercício de 2025 do Asilo São Vicente de Paulo de Terra Boa, para que assim de seqüência aos procedimentos administrativos para construção do termo de fomento com a Instituição.

ART. 2º Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Tapejara, 08 de abril de 2025.

Marinez Batista de Lima Cruz

Presidente de CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 218
DE 08 DE ABRIL DE 2025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula nº 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data - Horário Saída/Chegada Destino Motivo
08/04/2025 02:00h/13:00h Foz do Iguaçu/PR
Conduzir paciente em tratamento de saúde no Hospital Municipal

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 08 de abril de 2025

Oberdam José de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
REPÚBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 040/2025, de 17 de janeiro de 2025, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 007/2025, Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMARAS DE AR, PROTETORES E PNEUS NOVOS E ORIGINAIS DE FABRICAÇÃO NACIONAL E IMPORTADOS, PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - ESTADO DO PARANÁ, descrição constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 10 de abril de 2025, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: <http://www.tapejara.pr.gov.br/> e <https://licitamaisbrasil.com.br>. Tapejara/PR, 08 de abril de 2025. Pregoeiro Oficial.

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula nº 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data - Horário Saída/Chegada Destino Motivo
08/04/2025 02:00h/13:00h Foz do Iguaçu/PR
Conduzir paciente em tratamento de saúde no Hospital Municipal

I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 08 de abril de 2025

Oberdam José de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de brinquedos infláveis para atender o evento festivo "cavalgada" em comemoração política do município de Tapejara - PR, que se realizará nos dias 12 e 13 de abril de 2025. Todos os brinquedos deverão ter monitores preparados e uniformizados com o intuito de manter a segurança das crianças na utilização dos mesmos.

MODALIDADE: Dispensa nº 3/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ANTONIO MARCOS ALVES PEREIRA 47026332287 - ME.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 660 (sessenta) dias
VALOR: R\$-37.886,00 (trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais)

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 08 de abril de 2025

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br


Câmara Municipal de Xamburé
Estado do Paraná

PORTARIA N.º 15/2025

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA/PR COM USO DE VEICULO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar os Senhores vereadores ELTON BARBOSA DOS SANTOS, JOSÉ UILSON DA CUNHA e OSAIR DE ALMEIDA FERREIRA, a se deslocarem em viagem para a cidade de Curitiba/PR, com uso de veículo de propriedade da Câmara no período de 07 a 10 de abril do corrente ano de 2025, onde participarão de reuniões na Assembleia Legislativa do Paraná.

Art. 2.º Fica o vereador ELTON BARBOSA DOS SANTOS responsável pela condução de ida e volta do veículo.

Art. 3.º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xamburé, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

Ademir Leite da Silva
Presidente

Mauro César Ferreira
1.º Secretário


Câmara Municipal de Xamburé
Estado do Paraná

Termo de Autorização da Contratação Direta por Inexigibilidade

REFERÊNCIA PROCESSO LICITATORIO N.º 13/2025
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA SOB N.º 03/2025

1.1. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual na área do Ensino, com o fornecimento de atividades de Capacitação/Treinamento/Supporte personalizado em sistemas.

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, AUTORIZO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025 quanto à contratação da Empresa GOVERNANÇABRASIL SIA TEC. E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ nº 00.165.960/0001-01 no valor de R\$: 190,80 (Cento e noventa reais e oitenta centavos). Referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21.

Xamburé/PR, 08 de abril de 2025.

Ademir Leite da Silva
Presidente da Câmara


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N.º 101/2025.

Exonera a servidora pública municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 278/2025, de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

I - Exonerar Luciane Cristina Pereira, portadora da CI-RG n.º 9.***.***-6- SSP/PR., inscrita no CPF/MF n.º 054.***.***-07, no Cargo de Provimento temporário de Monitor PSS, matrícula n.º 91.151, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 11 de Abril de 2025.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos
08 de abril de 2025.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N.º 102/2025.

Exonera a servidora pública municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 279/2025, de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

I - Exonerar Giani Moreira Pimentel, portadora da CI-RG n.º 8.***.***-4- SSP/PR., inscrita no CPF/MF n.º 036.***.***-32, no Cargo de Provimento temporário de Monitor PSS, matrícula n.º 91.151, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 11 de Abril de 2025.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos
08 de abril de 2025.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 42/2025
SÚMULA - ABRE CREDITO ESPECIAL.
O Prefeito Municipal de Xamburé - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei n.º. 2621 de 08 de Abril de 2025.

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais.), para suporte de dotação orçamentária vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	002	08.243.1701.6001	852	Manut. Ativ. do Menor e Adolesc	3.3.90.93	20.000,00
TOTAL R\$ 20.000,00							

Nomenclaturas das Fontes: 852 - Convênio PM Alto Paraíso - Casa Lar.
Categorias Econômicas: 3.3.90.93 - Restituições.

Art. 2.º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 08 de Abril de 2025
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 43/2025
SÚMULA - ABRE CREDITO ESPECIAL.
O Prefeito Municipal de Xamburé - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei n.º. 2622 de 08 de Abril de 2025.

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 609.250,00 (Seiscentos e nove mil, duzentos e cinquenta reais), para suporte de dotação orçamentária vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	08	001	10.301.1500.2021	3495	Manut. Fdo Municipal de Saud	4.4.90.52	609.250,00
TOTAL R\$ 609.250,00							

Nomenclaturas das Fontes: 3495 - Atenção Basica Estadual
Categorias Econômicas: 4.4.90.52 - Equipamento e Mat. Permanente.

Art. 2.º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 08 de Abril de 2025
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 44/2025
SÚMULA - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xamburé - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei n.º. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025).

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$30.000,00 (Trinta mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
43	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ de Administração	3.3.90.14	20.000,00
190	08	001	10.301.1500.2021	303	Manut. Fundo Mun de Saúde	3.3.90.33	10.000,00
TOTAL R\$ 30.000,00							

Art. 2.º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
52	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ de Administração	3.3.90.91	20.000,00
198	08	001	10.301.1500.2021	303	Manut. Fundo Mun de Saúde	4.4.90.51	10.000,00
TOTAL R\$ 30.000,00							

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 08 de Abril de 2025.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

LEI N.º 2621/2025
SÚMULA - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ - PARANÁ, APROVA

Art. 1.º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais.), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2564 de 13 de Junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2025), Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	002	08.243.1701.6001	852	Manut. Ativ. do Menor e Adolesc	3.3.90.93	20.000,00
TOTAL R\$ 20.000,00							

Nomenclaturas das Fontes: 852 - Convênio PM Alto Paraíso - Casa Lar.
Categorias Econômicas: 3.3.90.93 - Restituições.

Art. 2.º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 08 de Abril de 2025
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

LEI N.º 2622/2025
SÚMULA - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ - PARANÁ, APROVA

Art. 1.º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 609.250,00 (Seiscentos e nove mil, duzentos e cinquenta reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2564 de 13 de Junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2025), Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	08	001	10.301.1500.2021	3495	Manut. Fdo Municipal de Saud	4.4.90.52	609.250,00
TOTAL R\$ 609.250,00							

Nomenclaturas das Fontes: 3495 - Atenção Basica Estadual
Categorias Econômicas: 4.4.90.52 - Equipamento e Mat. Permanente.

Art. 2.º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 08 de Abril de 2025
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, s.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasil@brasilmail.com

LEI N.º 846/2025

Súmula: Altera dispositivo da Lei n.º 774/21, de 20 de outubro de 2021, que trata da remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar, no âmbito do Município de Brasilândia do Sul-PR, e dá outras providências.

O povo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, através de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e Eu, ALEX ANTONIO CAVALCANTE - Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1.º - O art. 35, da Lei n.º 774/21, de 20 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. Na qualidade de membros escolhidos por mandato, os conselheiros não farão parte do Quadro Funcional da Administração Municipal, sendo, no entanto, remunerados pelos cofres do município, a título de subsídio, no valor de **R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, não gerando qualquer relação de emprego com a municipalidade.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos
08 de abril de 2025.


ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recs@brasilmail.com.br

PORTARIA N.º 095/2025

Designa os servidores Municipais para responder como Gestor e Fiscal do Convênio de Apoio para realização da Festa da Paróquia Sagrado Coração de Jesus de Brasilândia do Sul 2025, junto a Secretaria de Turismo - SETU, protocolo nº 23.693.075-0, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Designar a servidora GABRIELE LIMA DA SILVA, com matrícula nº 90215, portadora do RG n.º 10.246.857-0 SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheira Civil, para responder como Gestora do Convênio de Apoio para realização da Festa da Paróquia Sagrado Coração de Jesus de Brasilândia do Sul 2025, junto a Secretaria de Turismo - SETU, protocolo nº 23.693.075-0, dando outras providências.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 095/2025 e todas as disposições em contrário.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 08 de abril de 2025.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 412/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

RESOLVE:

DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 07 de Abril de 2025, a servidora KAROLINA DE OLIVEIRA ARAÚJO, CPF: 145.XXX.XXX-83, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no CREA/SC Centro de Referência em Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PORTARIA N.º 413/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

RESOLVE:

DETERMINAR LOTAÇÃO da servidora GEOVANA DE OLIVEIRA VIEIRA, CPF: 117.XXX.XXX-24, ocupante do cargo de PROFESSOR, 20h, Nível "C", Classe "01", nomeado a contar do dia 08/04/2025, pelo Decreto nº 163/2025 do dia 08/04/2025, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO N.º 029/2025
PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de abril de 2025
CONTRATADA: INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.258.314/0001-60
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 25.134,50 (vinte e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 030/2025
PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de abril de 2025
CONTRATADA: MEW CENTER INFORMATICA LTDA
CNPJ: 02.082.892/0001-99
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 22.692,50 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 031/2025
PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de abril de 2025
CONTRATADA: W P DO BRASIL LTDA
CNPJ: 04.483.808/0004-70
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 25.201,82 (vinte e cinco mil, duzentos e um reais e oitenta e dois centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 2242/2025, de 08 de Abril de 2025.
Convoca a 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Alto Piquiri - PR com o tema: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social". Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

CONSIDERANDO as diretrizes do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades aprovado pela Portaria Nº 175 de 28 de fevereiro de 2024 do Ministério das Cidades (MOCID);

CONSIDERANDO o Art. 42 da portaria supramencionada que determina a necessidade de realização de convocatória da Conferência Municipal como etapa preparatória para Conferência Nacional das Cidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, pela legislação em vigor, e

DECRETA:

Art. 1.º Convocar a 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Alto Piquiri - PR, a ser realizada no dia 25 de Abril de 2025, tendo como tema: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2.º A Conferência integra a etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MOCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 3.º A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Alto Piquiri - PR, será composta obedecendo a proporção mínima dos representantes dos segmentos previstos no Art. 14 da Portaria MOCID Nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 4.º As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Alto Piquiri - PR, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do Executivo Municipal.

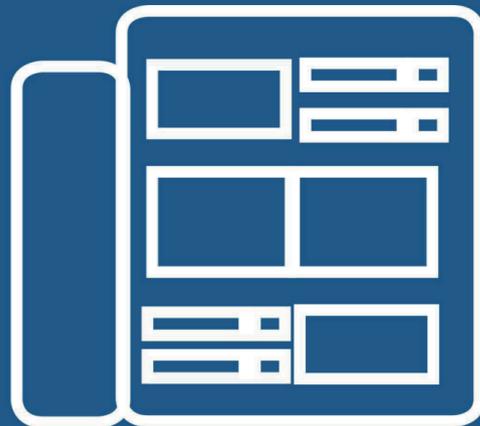
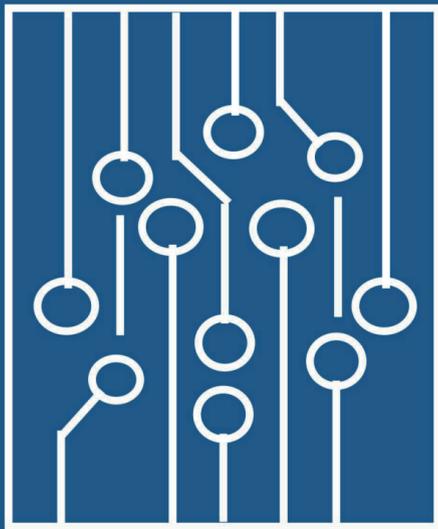
Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 08 de Abril de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PUBLICIDADE LEGAL



EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digital
pela EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA

CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA
ilustrado

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

3621-2501

www.ilustrado.com.br